



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 171

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	
Atos do Poder Executivo	1	41		5.1.1 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
Vice-Governadoria	15			5.1.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
Secretaria de Estado de Governo	16	45	59	5.1.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	21	46		5.1.4 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		47	59	5.1.5 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	22			5.1.6 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
Secretaria de Estado de Cultura	22	47	59	5.2. DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		47	62	5.2.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
Secretaria de Estado de Educação.....	22			5.2.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
Secretaria de Estado de Fazenda.....	25	48	63	5.3. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	29			5.3.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
Secretaria de Estado de Obras.....		48	64	5.3.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Secretaria de Estado de Saúde	29	49	65	5.3.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ZELADORIA
Secretaria de Estado de Segurança Pública	32	53	65	5.3.4 GERÊNCIA DE MATERIAL
Secretaria de Estado de Trabalho.....		54	74	5.3.5 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	33	54	74	5.4. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		54	75	5.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		56	75	5.4.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			77	5.4.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		57	77	5.5. DIRETORIA DE ACORDOS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		58	79	5.5.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	34	58	79	5.5.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ineditoriais			79	5.6. DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
				5.6.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
				5.7. DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
				5.7.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
				6. UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
				6.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
				6.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
				6.3 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
				7. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
				7.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
				7.1.1 PLANTÃO
				7.1.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
				7.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE
				7.3 COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES
				7.3.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE
				7.3.2 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL
				7.3.3 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE GAMA I
				7.3.4 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE GAMA II
				7.3.5 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE
				7.3.6 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL
				7.3.7 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA BRAZLÂNDIA
				7.3.8 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I
				7.3.9 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II
				7.3.10 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA PLANATINA I
				7.3.11 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO PLANALTINA II
				7.3.12 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ
				7.3.13 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.156, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.(*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA

4.1 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

4.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

4.3 COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

4.4 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.4.1 DIRETORIA OPERACIONAL DO GAMA

4.4.2 DIRETORIA OPERACIONAL DE SOBRADINHO

5. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

BANDEIRANTE

7.3.14 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO CEILÂNDIA NORTE

7.3.15 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO CEILÂNDIA SUL

7.3.16 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ

7.3.17 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO

7.3.18 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA SUL

7.3.19 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA NORTE

7.3.20 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL

7.3.21 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE

7.3.22 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO SÃO SEBASTIÃO

7.3.23 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS

7.3.24 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL

7.3.25 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I

7.3.26 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE RIACHO FUNDO II

7.3.27 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE LAGO NORTE

7.3.28 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CANDAGOLÂNDIA

7.3.29 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS

7.3.30 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE VARJÃO

7.3.31 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE ESTRUTURAL

7.3.32 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPÕA

7.3.33 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO VICENTE PIRES

7.3.34 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

7.3.35 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8 OUVIDORIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

9 UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

10 SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

10.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

10.2 COODENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

10.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS SOCIOEDUCATIVOS

10.2.2. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

10.2.3. GERÊNCIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER

10.2.4. GERÊNCIA DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE

10.2.5. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2.6. GERÊNCIA DE SAÚDE

10.2.7 GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E ESTRITA

10.2.8 GERÊNCIA DE SEMILIBERDADE

10.2.9 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E DE LIBERDADE ASSISTIDA

10.2.10 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANO PILOTO

10.2.11 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA

10.2.12 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I

10.2.13 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II

10.2.14. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA

10.2.15 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARÁ

10.2.16. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO NÚCLEO BANDEIRANTE

10.2.17 UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOÁ

10.2.18. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO PLANALTINA

10.2.19. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO RECANTO DAS EMAS

10.2.20. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA

10.2.21. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO SANTA MARIA

10.2.22. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO SÃO SEBASTIÃO

10.2.23. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO SOBRADINHO

10.2.24. UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO TAGUATINGA

10.3. UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO PLANO PILOTO

10.3.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1.1. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO

10.3.1.2. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

10.3.1.3. NÚCLEO DE INFORMÁTICA

10.3.2. GERÊNCIA DE SAÚDE

10.3.2.1. NÚCLEO DE ENFERMAGEM

10.3.2.2. NÚCLEO DE ODONTOLOGIA

10.3.2.3. SERVIÇO MÉDICO

10.3.3. GERÊNCIA PSICOSSOCIAL

10.3.4. GERÊNCIA PEDAGÓGICA

10.3.4.1 SECRETARIA ESCOLAR

10.3.4.2 NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

10.3.5. GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS

10.4. UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO

10.4.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.4.1.1 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

10.4.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO

10.4.1.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

10.4.2. GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

10.4.2.1 NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICO

10.4.2.2 NÚCLEO DE ENSINO

10.4.2.3 NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

10.4.2.4 NÚCLEO DE SAÚDE

10.4.2.5 NÚCLEO DE ENFERMAGEM

10.4.2.6 NÚCLEO DE ODONTOLOGIA

10.4.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS

10.5 UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS

10.5.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.5.1.1 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

10.5.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO

10.5.1.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

10.5.2. GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

10.5.2.1 NÚCLEO DE SAÚDE

10.5.2.2 NÚCLEO DE ODONTOLOGIA

10.5.2.3 NÚCLEO DE ENFERMAGEM

10.5.2.4 NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO

10.5.2.5 NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICO

10.5.2.6 NÚCLEO DE ENSINO

10.5.2.7 NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

10.5.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS

10.6 UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA

10.6.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.6.1.1 NÚCLEO DE INFORMÁTICA

10.6.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO

10.6.1.3 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

10.6.2. GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

10.6.2.1 NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO

10.6.2.2 NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICO

10.6.2.3 NÚCLEO DE ENSINO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

10.6.2.4 NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 10.6.2.5 NÚCLEO DE SAÚDE
 10.6.2.6 NÚCLEO DE ODONTOLOGIA
 10.6.2.7 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
 10.6.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS
 10.7 UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL
 10.7.1 CENTRAL DE VAGAS
 10.8 UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA
 10.8.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 10.8.2. GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA
 10.8.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS
 11 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
 11.1 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
 11.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO
 12 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 13 COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES;
 14 CONSELHOS TUTELARES

Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal:

I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares;

III - Conselhos Tutelares de Brasília Sul, Brasília Norte, Gama I, Gama II, Brazlândia, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina I, Planaltina II, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Estrutural, Guará, Cruzeiro, Samambaia Norte, Samambaia Sul, Santa Maria Norte, Santa Maria Sul, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Varjão, Itapoã, Vicente Pires, Taguatinga Norte e Taguatinga Sul.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Estado da Criança a Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I e exonerados os seus respectivos ocupantes.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº167, de 26 de agosto de 2011, páginas 07 a 12.

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.156, de 25 de agosto de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEMI LIBERDADE – Chefe, DFG-11, 01; Supervisor, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE INTERNAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SEMILIBERDADE – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DO GAMA I – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DO GAMA II – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE MEDIDAS EM MEIO ABERTO – Chefe, DFG-10, 02; Supervisor de Liberdade Assistida, DFG-08, 04; Supervisor, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO, FOMENTO E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO E FOMENTO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO – Gerente, DFG-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO I – CAJE I – Diretor, DFG-14, 01; Vice-Diretor, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 03; Encarregado, DFG-06, 02 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06,

02 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado de Manutenção, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Transporte, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E PESQUISA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Informática, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE SUPRIMENTOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA PSICOSSOCIAL – Gerente, DFG-11, 01; Assistente de Acompanhamento Psicossocial, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Registro e Cadastro – DFG-06, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente de Acompanhamento Socioeducativo, DFA-09, 01; Assistente de Acompanhamento Socioeducativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Supervisor de Oficina, DFG-09, 09; Supervisor de Oficina, DFG-08, 02 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Esporte, Cultura e Lazer, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ENSINO – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Ensino, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE – Gerente, DFG-11, 01; Assessor de Saúde, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFG-08, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Módulo, DFG-09, 10; Supervisor de Disciplina, DFG-08, 04; Encarregado, DFG-06, 06 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA – Chefe, DFG-10, 01; Supervisor de Vigilância, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO II – CAJE II – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA SÓCIOEDUCATIVA – Gerente, DFG-11, 01 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES NA GRANJA DAS OLIVEIRAS – CIAGO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA – Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES DE PLANALTINA – CIAP – Diretor, DFG-14, 01; Vice-Diretor, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Apoio Operacional, DFG-08, 01; Encarregado de Obras e Manutenção, DFG-08, 02; Encarregado de Oficina, DFG-08, 04; Encarregado de Oficina, DFG-06, 04 - GERÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E LAZER – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO PSICOSSOCIAL – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E DISCIPLINA – DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02 - NÚCLEO SEGURANÇA – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Módulo, DFG-08, 04 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente, DFA-10, 05; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 02 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Gerente, DFG-12, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado, DFG-04, 04 - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS TUTELARES – Coordenador, CNE-07, 01; Secretário Executivo, DFG-13, 01; Encarregado, DFG-04, 04 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE PARANOÁ – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado,

DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR SAMAMBAIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR SAMAMBAIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL – Conselheiro Tutelar, DFG-12, 05 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 03 - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente Administrativo, DFA-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.156, de 25 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 04 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA OPERACIONAL DO GAMA – Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA OPERACIONAL DE SOBRADINHO - Diretor, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS – Gerente, DFG-14, 01 -

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ZELADORIA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 06 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ACORDOS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS – Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Coordenador, CNE-06, 01 - PLANTÃO – Gerente, DFG-14, 01; Plantonista, DFG-12, 08 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA I – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA II – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA SUL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA SUL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 -

02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - OUVIDORIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Coordenador, CNE-06, 01; Coordenador de Projeto, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS SOCIOEDUCATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E ESTRITA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEMILIBERDADE - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Técnico, DFG-12, 08; Supervisor, DFG-09, 08 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E DE LIBERDADE ASSISTIDA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PLANO PILOTO - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA I - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARÁ - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILÂNDIA II - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO PLANO PILOTO - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - SERVIÇO MÉDICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 06 - SECRETARIA ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Técnico, DFA-11, 01; Chefe de Módulo, DFG-11, 10; Supervisor da Profissionalização, DFG-09, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Segurança, DFA-08, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Atividades Ocupacionais, DFG-08, 05 - NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor Técnico, DFG-11, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 04; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

- Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 05 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 09; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Supervisor Técnico, DFG-11, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 05 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSINO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Módulo, DFG-10, 05; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Supervisor Técnico, DFG-11, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - CENTRAL DE VAGAS - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - Chefe, CNE-06, 01; Sub-Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Chefe de Módulo, DFG-10, 02 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04 - COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES - Presidente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DA SAMAMBAIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05 - CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES - Conselheiro Tutelar, DFG-14, 05.

DECRETO Nº 33.164, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, com vista à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários e ao enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas.

§1º As ações do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas deverão ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre os órgãos que

compõem o Governo do Distrito Federal, observadas a intersetorialidade, a interdisciplinaridade, a integralidade, a participação da sociedade civil e o controle social.

§2º O Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas tem como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto, cultura, direitos humanos, juventude, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos da Política Distrital sobre Drogas.

Art. 2º São objetivos do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas:

I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas ilícitas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, como crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas ilícitas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde - SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - capacitar, de forma continuada, os gestores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas ilícitas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de prevenção do uso, de tratamento, de reinserção social e ocupacional de usuários de crack e demais drogas ilícitas e fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas ilícitas;

VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE; e

VII – promover a articulação de ações do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal com ações dos Governos Estaduais e Municipais que compõem a RIDE.

Art. 3º O Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas terá como gestor o Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, criado pelo Decreto nº 32.901, de 3 de maio de 2011.

Art. 4º As ações a serem desenvolvidas estão expressas no Anexo I, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias ao longo da implantação do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos nele representados, consignadas anualmente nos respectivos orçamentos, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 6º As secretarias de estado que compõem o Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas deverão fornecer trimestralmente informações detalhadas da execução do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas ao Núcleo Executivo do Comitê.

Parágrafo único. O primeiro relatório deverá ser fornecido até o dia 30 de setembro de 2011 e os demais, a cada três meses dessa data.

Art. 7º O Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas poderá solicitar informações ou apoio a outros órgãos do Distrito Federal com vista ao pleno enfrentamento ao crack e outras drogas ilícitas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
PLANO DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS
PREVENÇÃO

AÇÃO	PARCERIAS
1. Implantação do Projeto Viva a Vida! Droga Comigo Não Rola.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Educação
2. Implantação de Projeto sobre crack e outras drogas para o sistema socioeducativo.	- Secretaria da Criança - Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria da Juventude
3. Elaboração e implantação de projeto de atenção integral à saúde, com especial atenção à prevenção ao uso de crack e outras drogas, para estudantes do primeiro ao quarto ano do ensino fundamental.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Saúde
4. Elaboração e implantação de projeto de atenção integral à saúde, com especial atenção à prevenção ao uso de crack e outras drogas, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Saúde - Secretaria da Juventude
5. Fortalecimento do Programa Escola Aberta para a ampliação da clientela em vulnerabilidade nas atividades realizadas nas escolas aos finais de semana.	- Secretaria de Educação - Ministério da Educação
6. Ampliação do atendimento do Projeto Sempre Alerta, escotismo na Escola Aberta.	- Polícia Militar do DF - Secretaria de Educação
7. Realização de palestras e oficinas sobre o uso indevido de drogas aos finais de semana nas instituições educacionais pertencentes ao Programa Escola Aberta, com abertura para outras escolas da mesma DRE.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
8. Realização de palestras e oficinas sobre o uso indevido de drogas na Semana de Educação para a Vida, nas instituições educacionais do DF.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

9. Implantação do Projeto Escola de Pais, em todas as DRE's.	- Secretaria de Educação
10. Realização de projetos de arte e cultura no âmbito das Regiões Administrativas.	- Secretaria de Cultura - Secretaria de Juventude - Secretaria de Segurança Pública - Administrações Regionais
11. Realização de projetos esportivos no âmbito das Regiões Administrativas.	- Secretaria de Esportes - Secretaria de Juventude - Administrações Regionais
12. Realização de eventos culturais, tais como festivais de música, teatro, dança, literatura e vídeos, nas escolas e Diretorias Regionais de Ensino. Participação da Secretaria de Juventude.	- Secretaria de Cultura - Secretaria de Juventude - Secretaria de Educação
13. Implantação do Centro de Referência em Alcool e outras Drogas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
14. Implantação do Projeto Trabalho e Vida.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Trabalho
15. Elaboração e veiculação de campanhas publicitárias de prevenção ao uso de crack.	- Secretaria de Publicidade Institucional - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria da Juventude - Secretaria de Educação
16. Elaboração e veiculação de campanhas publicitárias de prevenção ao uso de álcool para adolescentes.	- Secretaria de Publicidade Institucional - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria da Juventude - Secretaria de Educação
17. Implantação do Projeto Alcool e outras Drogas na Transversal.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde
18. Ampliação do número de escolas atendidas pelo Programa Saúde nas Escolas – PSE.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde - Ministério da Educação
19. Ampliação do número de escolas atendidas pelo Saúde e Prevenção nas Escolas – SPE.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde - Ministério da Educação
20. Fortalecimento e ampliação das ações do Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas – Ceppud da Academia de Polícia Civil.	- Polícia Civil do DF
21. Ampliação do número de escolas atendidas pelo Proerd.	- Polícia Militar do DF - Secretaria de Educação
22. Expansão do Proerd para o ciclo completo das séries iniciais do Ensino Fundamental com a aplicação do currículo de educação infantil.	- Polícia Militar do DF - Secretaria de Educação
23. Aplicação de Currículo Proerd para Pais e responsáveis.	- Polícia Militar do DF - Secretaria de Educação
24. Ampliação das ações preventivas por meio de apresentações teatrais promovidas pela Secretaria de Segurança Pública.	- Secretaria de Segurança Pública
25. Fortalecimento e ampliação das ações do Projeto Picasso não Pichava.	- Secretaria de Segurança Pública
26. Fortalecimento e ampliação das ações do Projeto Esporte à Meia Noite.	- Secretaria de Segurança Pública
27. Implantação de Projeto de Acolhimento nas Vilas Olímpicas para clientela esporádica, principalmente com maior vulnerabilidade para álcool e outras drogas ilícitas.	- Secretaria de Esporte - Secretaria de Segurança Pública
28. Inclusão da abordagem transversal do tema drogas no Projeto Político-Pedagógico dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executados no Centro de Orientação Socioeducativa – Cose/Sedest.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
29. Ampliação do Programa Mais Educação.	- Secretaria de Educação - Ministério da Educação
30. Implantação do Projeto Quadra Cidadã.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
31. Implantação de ações integradas de mobilização, prevenção, tratamento e reinserção social nos Territórios de Cultura e Cidadania, e nos territórios de vulnerabilidade e risco.	- Todas as secretarias que compõem o Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas
32. Ampliação do atendimento das Vilas Olímpicas.	- Secretaria de Esportes
33. Ampliação das escolinhas esportivas.	- Secretaria de Esportes
34. Realização de caravanas esportivas.	- Secretaria de Esportes

TRATAMENTO/REINSERÇÃO SOCIAL

AÇÃO	PARCERIAS
1. Implantação de 11 Consultórios de Rua.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde - Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
2. Implantação de 11 equipes das Escolas de Redutores de Danos;	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
3. Implantação do Projeto Lua Nova para atenção às mulheres grávidas ou às mães usuárias de crack e outras drogas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Saúde - Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

4. Implantação do Projeto Fala Ai! – Espaço Aberto, destinado a promover tendas de acolhimento móvel, nas cidades de Brasília, Taguatinga, Ceilândia, Gama, Planaltina e São Sebastião.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Saúde - Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
5. Abertura de cinco novos Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas – Caps AD, atendendo à densidade populacional das regiões a serem contempladas.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
6. Reforma e transferência do Caps AD Ceilândia para sede definitiva.	- Secretaria de Saúde
7. Abertura de dois novos Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas Infanto-Juvenis – Caps AD, atendendo à densidade populacional das regiões a serem contempladas.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
8. Consolidação do Adolescente junto ao Ministério da Saúde como Caps AD.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
9. Adequação dos Caps AD Ceilândia, Sobradinho II, Guará, Santa Maria e Rodoviária para serem transformados em Caps AD III, com atendimento 24 horas.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
10. Abertura de duas Casas de Acolhimento Transitório – CAT para adultos.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
11. Abertura de duas Casas de Acolhimento Transitório – CAT para crianças e adolescentes.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
12. Abertura de leitos em hospitais gerais para atendimento e inserção de dependentes químicos em programas de reabilitação.	- Secretaria de Saúde - Ministério da Saúde
13. Credenciamento de Comunidades Terapêuticas que atendam a dependentes químicos, visando à oferta de leitos de internação prolongada (até 12 meses).	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Saúde - Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
14. Fortalecimento e ampliação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família Paif, executado nos Cras, com foco no acompanhamento sociofamiliar dos usuários de crack e outras drogas e suas famílias.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério do Desenvolvimento Social
15. Implantação de 4 Centros de Referência em Assistência Social – Cras, em regiões com alto índice de vulnerabilidade e risco.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério do Desenvolvimento Social
16. Fortalecimento e ampliação do Projovem Adolescente, executado pela Sedest.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério do Desenvolvimento Social
17. Implantação de 2 Centros de Referência Especializada em Assistência Social – Creas em regiões de grande vulnerabilidade à violência e ao uso de crack.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério do Desenvolvimento Social
18. Fortalecimento e ampliação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi, executado nos Creas, para realização de acompanhamento sociofamiliar nas situações de violações de direitos em decorrência do uso de drogas.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério do Desenvolvimento Social
19. Implantação de 2 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, em Taguatinga e Ceilândia.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Ministério do Desenvolvimento Social
20. Implantação de uma Casa de Passagem Adolescente na Ceilândia.	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PARCERIAS
1. Promoção de Curso de Iniciação a Abordagens em Álcool e outras Drogas, que trate de redução de danos sociais e à saúde, entrevista motivacional e intervenção breve, destinado a profissionais das redes SUS e Suas, Projetos Picasso não Pichava e Esporte à Meia-Noite e Sistema Socioeducativo.	- Secretaria de Saúde - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
2. Realização de Curso de Especialização em atenção ao adolescente em uso de álcool e outras drogas.	- Secretaria de Saúde - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
3. Capacitação e sensibilização das equipes de urgência e emergência dos Hospitais Gerais na especificidade álcool e outras drogas ilícitas.	- Secretaria de Saúde - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
4. Capacitação para monitores de Comunidades Terapêuticas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
5. Capacitação para Educadores da Secretaria de Estado de Educação para elaboração de Projeto Político-Pedagógico e inserção da temática de álcool e outras drogas transversalmente.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
6. Implantação do Centro Regional de Referência.	- Secretaria de Saúde - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
7. Capacitação de Palestrantes em Prevenção ao Uso Indevido de Álcool e outras Drogas Ilícitas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
8. Curso de especialização em álcool e outras drogas ilícitas.	- Secretaria de Saúde - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
9. Curso Amor- Exigente para pais e educadores.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Educação
10. Capacitar servidores lotados nas unidades de repressão ao tráfico de drogas, especialmente no que tange ao desmantelamento financeiro e logístico das organizações criminosas.	- Polícia Civil do DF

MOBILIZAÇÃO SOCIAL

AÇÃO	PARCERIAS
1. Projeto Viva a Vida Sem Drogas!	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Sociedade Civil Organizada - Empresas
2. I Encontro da Rede de Redução da Demanda por Drogas do Distrito Federal.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
3. I Fórum Distrital sobre Drogas Ilícitas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
4. I Encontro de Ex-Cursistas da Senad.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
5. I Seminário Direitos da Criança e do Adolescente X Enfrentamento ao Crack e outras Drogas Ilícitas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria da Criança
6. I Seminário Atenção aos Usuários de Álcool e outras Drogas x Diversidade de Gênero	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
7. II Caminhada em Defesa da Vida, sem drogas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
8. I Seminário de Avaliação de Ações sobre Drogas Ilícitas.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
9. Realização de um Encontro para discutir e divulgar o fluxo de encaminhamentos no DF.	- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Saúde - Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

PESQUISA

AÇÃO	PARCERIAS
1. Realização de estudo epidemiológico do uso de crack e outras drogas no DF e entorno;	- Codeplan - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Assuntos Estratégicos
2. Mapeamento e georreferenciamento das cenas de uso de drogas no DF e entorno.	- Codeplan - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Assuntos Estratégicos
3. Realização de pesquisa para avaliar as metodologias utilizadas no tratamento e reinserção social dos usuários de crack e outras drogas ilícitas no DF.	- Codeplan - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Assuntos Estratégicos
4. Mapeamento e georreferenciamento dos diversos atores da rede de redução da demanda por drogas.	- Codeplan - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Assuntos Estratégicos
5. Realização de pesquisa de impacto da publicidade sobre álcool e outras drogas promovida pelo GDF.	- Secretaria de Publicidade Institucional - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
6. Realização de pesquisa do impacto do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, após dois anos de sua implantação.	- Codeplan - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria de Assuntos Estratégicos

REDUÇÃO DA OFERTA

AÇÃO	PARCERIAS
1. Ampliação de operações voltadas à desconstituição da rede de narcotráfico.	- Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do DF - Polícia Militar do DF
2. Mapeamento e investigação dos principais atores da rede de oferta de drogas no DF.	- Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do DF
3. Intensificação do cumprimento de mandados de prisão relativos aos crimes de tráfico de drogas e de associação para o tráfico.	- Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do DF
4. Criação de Seções de Repressão às Drogas nas delegacias circunscricionais da Polícia Civil.	- Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do DF
5. Aquisição de equipamentos, bens e tecnologias necessários, em quantidade e qualidade, à Coordenação de Repressão às Drogas e às Delegacias Circunscricionais da Polícia Civil.	- Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do DF
6. Intensificar ações integradas nas cenas de uso identificadas.	- Secretaria de Saúde - Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Secretaria de Segurança Pública - Administrações Regionais
7. Estimular a colaboração responsável do cidadão com as unidades encarregadas pela repressão ao tráfico de drogas.	- Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil do DF - Polícia Militar do DF

DECRETO Nº 33.165, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.707.884,00 (um milhão, setecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.009.290/2011, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.707.884,00 (um milhão, setecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.707.884
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 018986 9703 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	99	33.90.39	0	100	1.707.884	
						1.707.884
2011AC00248					TOTAL	1.707.884

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.707.884
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010793 0018 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - SWAP	99	33.90.39	0	100	1.707.884	
						1.707.884
2011AC00248					TOTAL	1.707.884

DECRETO Nº 33.166, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 119.282,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 400.001.766/2009 e 400.000.381/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 119.282,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do convênio nº 716056/2009 SDH/PR – SEJUS/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						119.282
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013278 7250 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.39	0	300	115.397	
	99	33.90.39	0	321	3.885	
						119.282
2011AC00243					TOTAL	119.282

DECRETO Nº 33.167, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.296.064,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs, 140.000.263/2011, 139.000.170/2011, 302.000.236/2011, 366.000.229/2011, 020.002.831/2011, 040.003.508/2011, 040.003.580/2011, 391.000.874/2011, 112.002.744/2011, 050.000.684/2011, 510.000.332/2011, 480.000.674/2011, 063.000.397/2011 e 063.000.401/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 5.296.064,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ						300.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010542 6975 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓ						
	7	33.90.30	0	100	150.000	
	7	33.90.39	0	100	150.000	
						300.000
190113/00001 11113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						10.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009577 6577 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO						
	11	33.90.39	0	100	10.000	
						10.000
190124/00001 11124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						200.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009809 6809 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL						
	22	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
190132/00001 11133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						90.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 015100 8680 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES						
	30	33.90.30	0	120	90.000	
						90.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						475.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000112 0062 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	475.000	475.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.797.368
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017366 9637 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEF						
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	101	395.983	395.983
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS						
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
Ref. 017376 0002 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS E DIGITALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref. 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	34.211	34.211
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						10.885
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018939 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.96	0	100	10.885	10.885
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						700.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 003672 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.20.91	0	100	700.000	700.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						53.000
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	53.000	53.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						222.241
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 017386 9410 PROJETOS PARA QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO, EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DO DF.	99	33.90.39	0	120	122.241	122.241
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	120	122.241	122.241

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

23.695.0189.3676						
Ref. 017380 0002						
CAPTACÃO DE EVENTOS - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	100.000	
						100.000
450101/00001 45101						5.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 015126 8681						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	5.000	
						5.000
500101/00001 50101						291.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF						
04.131.1300.9068						
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018850 9642						
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	291.000	
						291.000
2011AC00241					TOTAL	4.154.494

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

170202/17202 23202						1.141.570
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						
10.122.1700.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001860 0077						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	44.90.52	0	421	90.062	
	1	44.90.52	0	432	502.222	
						592.284
10.303.1700.4060						
MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO						
Ref. 015054 0001						
MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL	99	33.90.30	0	138	549.286	
						549.286
2011AC00241					TOTAL	1.141.570

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

190109/00001 11109						300.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ						
13.392.1300.2007						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 010547 6943						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PARANÓ	7	33.90.39	0	100	250.000	
						250.000
27.812.1900.2033						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 010548 6942						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PARANÓ	7	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
190113/00001 11113						10.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						
13.392.1300.2007						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009580 6580						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	10.000	
						10.000
190124/00001 11124						200.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						
15.451.0084.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009808 6808						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	200.000	
						200.000
190132/00001 11133						90.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						
15.451.0084.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 015317 8115						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	120	90.000	
						90.000
120101/00001 12101						475.000
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0127.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000101 0071						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	475.000	
						475.000
130103/00001 19101						1.797.368
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000668 0051						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	1.087.174	
						1.087.174
04.122.1501.2426						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 017355 8390						
MANUTENÇÃO DO						

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	99	33.91.39	0	100	191.764	
	99	33.91.39	0	101	58.236	250.000
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS						
Ref. 000155 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	101	451.747	451.747
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	31.90.92	0	100	8.447	8.447
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						10.885
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018885 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.92	0	100	10.885	10.885
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						700.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 003672 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.20.91	0	100	700.000	700.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						53.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004829 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.93	0	100	53.000	53.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						513.241
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 017386 9410 PROJETOS PARA						

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO, EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DO DF.						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	120	122.241	122.241
23.695.0189.4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA						
Ref. 017381 8531 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NACIONAIS						
CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	391.000	391.000
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF						5.000
04.126.0079.3011 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA- ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 017677 0002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	5.000	5.000
2011AC00241	TOTAL					4.154.494

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						1.141.570
10.122.1700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001860 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.93	0	421	90.062	
	1	33.90.93	0	432	502.222	592.284
10.303.1700.4081 GESTÃO DAS ATIVIDADES HEMOTERÁPICAS DA HEMORREDE						
Ref. 017389 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA HEMORREDE	99	44.90.52	0	138	549.286	549.286
2011AC00241	TOTAL					1.141.570

DECRETO Nº 33.168, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece procedimento especial de auditoria em operações interestaduais de mercadorias nas quais haja suspeita de irregularidades.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 78, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º As operações de aquisição de mercadorias provenientes de outras unidades federadas, realizadas por contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em que o estabelecimento remetente e o destinatário tenham a mesma raiz do CNPJ e em relação às quais haja suspeita de irregularidades, poderão ser objeto de procedimento especial de auditoria, realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, que deverá ser concluído no prazo máximo de quinze dias.

Parágrafo único. A suspeita de irregularidade será levantada a partir da análise individual ou combinada dos seguintes critérios:

I - volume de crédito transferido para o estabelecimento adquirente;

II - tipo das mercadorias objeto da operação;

III - volume histórico de operações realizado pelo estabelecimento adquirente com o estabelecimento remetente que possua a mesma raiz do CNPJ;

IV - valor unitário das mercadorias adquiridas;

V - operação cujo remetente seja beneficiário de incentivo fiscal concedido sem observância ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 2º As mercadorias objeto de suspeita de irregularidade serão removidas para o depósito da Secretaria de Estado de Fazenda, onde ficarão retidas até a conclusão do procedimento de auditoria. Parágrafo único. A critério da autoridade fiscal, as mercadorias poderão ficar retidas no estabelecimento do próprio adquirente.

Art. 3º A retenção e a liberação das mercadorias serão formalizadas com a emissão de termos próprios.

Art. 4º O documento fiscal relativo à operação objeto de procedimento especial de auditoria, referido no art. 1º, somente poderá ser escriturado pelo estabelecimento adquirente após a liberação das mercadorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.169, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA, a qual será composta dos seguintes membros: I - GRACO MELO SANTOS, representante da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB (Supervisão Geral);

II - LÍDIA ADJUTO BOTELHO, representante da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB (Coordenação Técnica);

III - RANIERE TEIXEIRA SOARES, representante titular da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

IV - CARLOS MADSON REIS, representante titular da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDHAB;

V - DANIELE DE CÁSSIA GONDEK, representante titular da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

VI – MARCELO LEMBI MARTINS, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

VII - MARIA ROSÂNGELA CAVALCANTE BARROSO, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

VIII - ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

IX – SIMONE ROSE MALTY, representante suplente da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília - DCT/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

X - MARCONE MARTINS SOUTO, representante da Diretoria de Informação Urbana - DINFU/SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

XI - MARA SOUTO MARQUEZ, representante da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL/SUPLAN, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB;

XII - HANNA REITSCH VON DAUDT MÖHN, representante titular da Administração Regional de Brasília - RA I;

XIII - LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, representante suplente da Administração Regional de Brasília – RA I;

XIV - LUCIE MARGARITTE CLEMENTINO DE OLIVEIRA, representante titular da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI;

XV - LAUREMAR GOMES DANTAS, representante suplente da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI;

XVI - ADRIANO DE LIMA SILVA, representante titular da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX;

XVII - MARIA ELENA NEIVA GENTIL, representante suplente da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX;

XVIII - ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, representante titular da Administração Regional do Sudoeste/Áreas Octogonais - RA XXII;

XIX - SIMONE DO PRADO DIAS, representante suplente da Administração Regional do Sudoeste/Áreas Octogonais - RA XXII;

XX - JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, representante titular da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SeCultura;

XXI - JÔNATAS NUNES BARRETO, representante suplente da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SeCultura;

XXII - ANA CLARA GIANNECCHINI, representante titular da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal - IPHAN/DF;

XXIII - THIAGO PEREIRA PERPÉTUO, representante suplente da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal - IPHAN/DF;

XXIV - JOSÉ LIMA SIMÕES, representante titular do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XXV - IVO CLÁUDIO DE SOUZA, representante suplente do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XXVI – LUDMILA DIAS FERNANDES, representante titular da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; e

XXVII - BRUNO TAMM RABELLO, representante suplente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB:

I - aprovar o Projeto Básico de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, os seus subprodutos – Plano Geral de Trabalho e Programa de Participação da População - bem como os demais produtos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Concorrência nº 001/2008 – EC/CPL/SEDUMA, propondo os ajustes neles necessários;

II - convocar reuniões com a empresa contratada no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA;

III - viabilizar contatos e consultas com as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e outros órgãos de governo, inclusive federais, com vistas ao desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência relativo ao processo de trabalho de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

IV - negociar a redefinição, complementação ou substituição de itens componentes dos conteúdos mínimos estabelecidos nos Anexos II a VI do Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, exceto nas dispensas parciais ou totais dos produtos contratados;

V - negociar o cronograma estabelecido no Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, exceto o prazo total estabelecido para a execução dos trabalhos;

VI - acompanhar os trabalhos de elaboração, avaliar e aprovar todos os produtos entregues pela contratada, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA;

VII - deliberar sobre o “aceite” dos produtos previstos no Termo de Referência relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, para fins do respectivo pagamento;

VIII - submeter ao contratante pedido de substituição de integrantes da equipe da empresa contratada, em cumprimento ao disposto no item 14 - Qualificação e Habilitação - do Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA, bem como julgar os pedidos de mesma natureza submetidos pela prestadora dos serviços;

IX - agendar reuniões com cidadãos, profissionais, órgãos e entidades diversos, com vistas ao cumprimento dos ritos técnicos, administrativos e jurídicos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência relativo ao processo de trabalho de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília.

X - dirimir dúvidas e decidir questões relacionadas ao trabalho previsto no Termo de Referência relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009 - SEDUMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.663, de 07 de agosto de 2009, o Decreto nº 31.040, de 13 de novembro de 2009, e o Decreto nº 32.919 de 10 de maio de 2011.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.170, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da

Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, vinculada a Secretaria de Estado de Governo, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Artigo 38-B do Decreto nº 33.116, de 08 de agosto de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO IDOSO
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. OUVIDORIA
5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA
 - 6.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
 - 6.2. DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MELHOR IDADE
 - 6.2.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA MELHOR IDADE
 - 6.3. DIRETORIA DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
 - 6.3.1. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRASÍLIA
 - 6.3.2. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GAMA
 - 6.3.3. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE TAGUATINGA
 - 6.3.4. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRAZLÂNDIA
 - 6.3.5. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO
 - 6.3.6. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PLANALTINA
 - 6.3.7. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARANOÁ
 - 6.3.8. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 - 6.3.9. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE CEILÂNDIA
 - 6.3.10. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GUARÁ
 - 6.3.11. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO CRUZEIRO
 - 6.3.12. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SAMAMBAIA
 - 6.3.13. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SANTA MARIA
 - 6.3.14. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SÃO SEBASTIÃO
 - 6.3.15. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RECANTO DAS EMAS
 - 6.3.16. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO SUL
 - 6.3.17. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO I
 - 6.3.18. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO NORTE
 - 6.3.19. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA CANDANGOLÂNDIA
 - 6.3.20. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE ÁGUAS CLARAS
 - 6.3.21. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO II
 - 6.3.22. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SUDOESTE
 - 6.3.23. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO VARJÃO
 - 6.3.24. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARK WAY
 - 6.3.25. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA ESTRUTURAL
 - 6.3.26. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO II
 - 6.3.27. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO JARDIM BOTÂNICO
 - 6.3.28. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO ITAPOÃ
 - 6.3.29. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 - 6.3.30. NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE

DE VICENTE PIRES

6.4. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

6.4.1. GERÊNCIA DE EVENTOS

7. CONSELHO DO DIREITO DO IDOSO

Art. 2º O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, fica vinculado à Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal é o órgão gestor do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 05; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 10 - GERÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFG-04, 10.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.170, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 02; - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - ASSESSORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO IDOSO – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, CNE-07, 01 – SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MELHOR IDADE – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS PARA MELHOR IDADE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRASÍLIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GAMA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE TAGUATINGA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE BRAZLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PLANALTINA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE CEILÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO GUARÁ – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO CRUZEIRO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SAMAMBAIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SANTA MARIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SÃO SEBASTIÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RECANTO DAS EMAS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO SUL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO I – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO LAGO NORTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA

DA MELHOR IDADE DA CANDANGOLÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE ÁGUAS CLARAS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO RIACHO FUNDO II – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SUDOESTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO VARJÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO PARK WAY – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SOBRADINHO II – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO JARDIM BOTÂNICO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO ITAPOÃ – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE VICENTE PIRES – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CONSELHO DO DIREITO DO IDOSO – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 33.171, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
5. OUVIDORIA
6. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL
 - 6.1. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 6.1.1. GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 - 6.1.2. GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 - 6.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL
 - 6.2.1. GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES
 - 6.2.2. GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO
 - 6.2.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS
 - 6.3. COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL
 - 6.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO
 - 6.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
7. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA CIVIL
 - 7.1. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA
 - 7.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
 - 7.1.2. GERÊNCIA DE VISTORIAS E LICENCIAMENTOS
 - 7.1.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRANDES EVENTOS
 - 7.2. DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.2.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.2.2. GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 7.3. DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO
 - 7.3.1. GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE
 - 7.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
8. SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.1. COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO
 - 8.1.1. GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SIDEC
 - 8.1.2. GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO
 - 8.2. DIRETORIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 - 8.2.1. GERÊNCIA DE ATENÇÃO AO AGENTE VOLUNTÁRIO
 - 8.2.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL
 - 8.3. COORDENAÇÃO LESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I
 - 8.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II
 - 8.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III
 - 8.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV
 - 8.4. COORDENAÇÃO OESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA
 - 8.4.1. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I

- 8.4.2. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II
- 8.4.3. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III
- 8.4.4. GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV
9. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 9.1. DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 - 9.1.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.1.2. GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO
 - 9.1.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
 - 9.1.4. GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
 - 9.1.5. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES
 - 9.2. DIRETORIA DE TECNOLOGIA
 - 9.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 - 9.2.2. GERÊNCIA DE SUPORTE
 - 9.3. DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 - 9.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 - 9.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 9.3.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular do órgão abrangido pelo caput deste artigo deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Os Militares que se encontram disponibilizados e no efetivo exercício de suas atribuições na Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal permanecem nesta condição.

Parágrafo único. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CB-MDF poderá disponibilizar e indicar recursos humanos para a execução das atribuições inerentes a esta Secretaria, conforme o disposto no Decreto Federal 4.531, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL – Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E DE CONTINGÊNCIA – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE VISTORIAS E RECONSTRUÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 - DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EM DEFESA CIVIL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS E EPIDEMIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIAS E LICENCIAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRANDES EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS PERIGOSOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO AO AGENTE VOLUNTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO LESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO OESTE DA REDE DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL III - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL IV - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Institui no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal a Credencial de Lapela (Boton) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 16, anexo do Art. 1º, do Regimento Interno, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a Credencial de Lapela (Boton), com o objetivo de identificar os integrantes civis e militares lotados no Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, de acordo com as especificações e modelos descritos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. A Credencial de Lapela é um distintivo pessoal e intransferível que visa facilitar o acesso e identificação de pessoas para trânsito e permanência em áreas controladas pela segurança institucional da Vice-Governadoria.

Art. 3º. A Unidade de Segurança Institucional – USI será responsável pelo controle e distribuição da Credencial de Lapela no âmbito da Vice-Governadoria.

Art. 4º. A credencial a que se refere a presente Portaria deverá ser posicionada na porção superior esquerda da vestimenta do usuário.

Art. 5º. No caso de extravio da Credencial de Lapela, o detentor deverá registrar Boletim de Ocorrência e apresentar cópia ao Chefe da USI para controle.

Art. 6º. No caso de exoneração do servidor militar ou civil, detentor da Credencial de Lapela, este deverá providenciar a baixa de usuário junto a USI.

Art. 7º. Aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, quando trajando seus respectivos uniformes, fica vedado o uso da Credencial de Lapela, de acordo com as especificações constantes

dos Regulamentos de Uniformes das Corporações Militares do Distrito Federal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

ANEXO I

1) DA CREDENCIAL

O conjunto simbólico da Credencial de Lapela (Boton) é formado por 2 (dois) diferentes modelos que se seguem conforme destinações específicas:

1.1 BOTON de fundo PRETO: destina-se ao uso dos integrantes civis da estrutura da Vice-Governadoria; e

1.2 BOTON de fundo BRANCO: destina-se ao uso dos integrantes militares da estrutura da Vice-Governadoria.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Credenciais de Lapela terão a mesma dimensão, de 2,07cm de largura por 2,28cm de altura, forma circular, confeccionadas em metal na cor dourada, com numeração sequencial, no verso, em baixo-relevo.

2.2 Na porção superior da credencial, presente a inscrição “VICE-GOVERNADORIA” na cor preta, fonte Times New Roman, distribuída de forma centralizada.

2.3 Na porção inferior da credencial destinada aos integrantes militares da estrutura da Vice-Governadoria, presente a inscrição “ASSESSORIA MILITAR”, na cor preta, fonte Times New Roman, distribuída de forma centralizada.

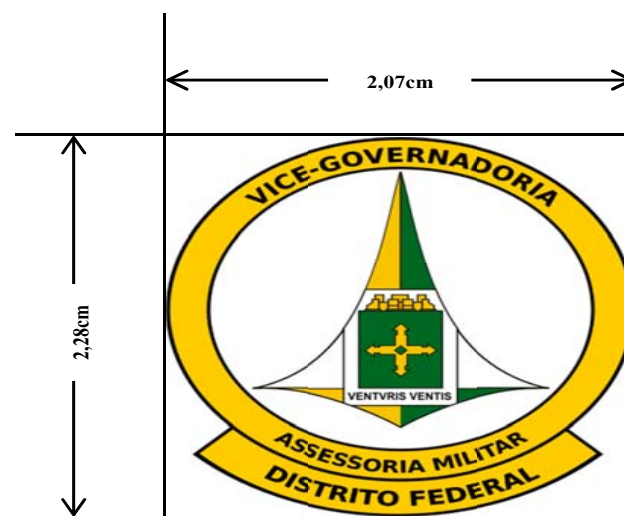
2.4 Na porção inferior da credencial, em semicírculo, presente a inscrição “DISTRITO FEDERAL” na cor preta, fonte Times New Roman, distribuída de forma centralizada.

2.5 No coração da credencial, o brasão do Distrito Federal do Brasil, idealizado pelo poeta Guilherme de Almeida, instituído pelo Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960. O desenho aspira formas modernas e inovadoras, à semelhança da arquitetura da capital brasileira.

2.6 O brasão tem o formato inspirado na forma de pilotis da colunata do Palácio da Alvorada. As cores, todavia, não são dos mesmos tons da Bandeira Nacional, assemelhando-se às utilizadas na Bandeira de Brasília. Carrega, ao centro, um escudo verde com a chamada Cruz de Brasília, composta de quatro flechas divergentes, que simbolizam a ação centrífuga do poder. Abaixo, em latim, o mote do Distrito Federal: venturis ventis (“aos ventos vindouros”).

ANEXO II

1) DA REPRESENTAÇÃO



141-000484/2000	FÁBIO FERREIRA GOMES	70494614153			X		X	X	X	X	X					
364-005898/2010	FABIO MENDES	61066958149			X		X	X				X				X
141-000802/2000	FELICIDADE DE SOUZA ARAUJO	41085000168			X		X	X							X	
141-000788/2000	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	33988978191			X		X	X								
141-003953/2003	FRANCISCO ALEIXO DA SILVA	598887411-87			X		X	X	X	X	X	X	X	X		X
141-002270/2001	FRANCISCO DE ASSIS MARGUES DE OLIVEIRA	34511466149			X		X	X								
364-005908/2010	GASPAR GRACIANO DE SOUZA	64766845153			X		X	X				X		X		X
141-002381/2001	GENY DIAS PINHEIRO	333.803.841-00			X		X	X						X		
141-000896/2006	GERALDO PIRES MACIEL	11452358168			X		X	X			X					
364-005866/2010	GILDEANE MINEIRO DA SILVA	91118948300			X		X	X				X				X
141-003815/2003	GLAUCIA KELLY SILVA DE MELO	42909139115			X		X	X								
141-003957/2003	GLAUCO DE OLIVEIRA BARROS	01366880714			X		X	X								
364-006062/2010	HEBERT TAVARES DE AMORIM	55365806191			X		X	X				X				X
141-001739/2000	HELENICE GARCIA CUNHA	29640270130			X		X	X						X		
141-002234/2001	HONORINA CONRADO SOARES	18422420163			X		X	X								
141-002369/2001	HOSANA RODRIGUES DOS SANTOS	41715462149			X		X	X								
141-001195/2000	IRACIALVES DO NASCIMENTO	31732453187			X		X	X								
364-005833/2010	IRAIDES LUCCHESI DE SA	57372713153			X		X	X								
141-002245/2001	IRENE MAIA FERREIRA	223.598.851-20			X		X	X	X	X	X					
364-006102/2010	IVANA CRISTINA EUCLIDES DA SILVA	59065176187			X		X	X				X				X
364-006101/2010	IZAURA ALBUQUERQUE DE SILVA	24568511100			X		X	X	X	X	X	X				X
364-005850/2010	JAIME MIRANDA DE OLIVEIRA	37159070100			X		X	X				X				X
141-000992/2000	JAIRO LUCHESSI DE SÁ	12069418120			X		X	X								
141-000787/2000	JAMIR PAULINO COIMBRA	26057417100			X		X	X								
141-002651/2001	JERONIMO BARBOSA DA SILVA	15143309115			X		X	X								
141-002344/2001	JEZO CANDIDO DE MELO	26866080134			X		X	X								
141-001188/2000	JOÃO FRANCISCO DA LUZ	27014037153			X		X	X			X					
141-004320/1998	JOÃO MARCOLINO DUARTE JÚNIOR	21460779134			X		X	X								
141-001083/2000	JOÃO SILVA DE ANDRADE	02928310134			X		X	X								
364-005933/2010	JOCELIO ALEIXO DA SILVA	60316144134			X		X	X								
364-005902/2010	JOSÉ ADEMAR RODRIGUES DOROTEU	11368349153			X		X	X				X				
141-002530/2001	JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA	51234084104			X		X	X	X	X	X					
141-002433/2001	JOSÉ CELSO DO CARMO	22571825100			X		X	X								

364-005966/2010	JOSE DE ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR	00234475161			X		X	X				X				X
141-008150/1998	JOSÉ DIAS DE SOUZA	04221419172			X		X	X								
141-000059/2005	JOSE DIVINO LIMA DE SOUZA	40916146120			X		X	X								
141-003571/1994	JOSÉ DO NAZARENO SILVA LÔBO	14467364153	X	X	X		X	X	X	X	X					
141-002904/1998	JOSE FERREIRA MACIEL	27912230106			X		X	X								
141-002167/2000	JOSE JOSIVAM MARTINS	25957287172			X		X	X								
141-002547/2001	JOSÉ RICARDO ALVES DA COSTA	10337806420			X		X	X	X	X	X					
364-005978/2010	JOSE WILSON VIEIRA	56993897687			X		X	X				X				X
141-001940/2000	KLEBER DE HOLANDA SOLANO	46830693187			X		X	X								
364-005936/2010	LAÉRCIO ALVES DE ARAUJO	13895605620			X		X	X								
364-006060/2010	LARISSA TRUGILLO MARINOS	03097769102			X		X	X				X		X		X
364-005942/2010	LEDA MARIA ROLIM ABADIA	69617180197			X		X	X						X		
364-006090/2010	LEULAMIR DA COSTA VIEIRA	34405160163			X		X	X				X				X
364-006103/2010	LUIZ ANTONIO DE MELO	39925870615			X		X	X				X				X
364-005911/2010	MANOEL SEVERINO DOS SANTOS	11404868100			X		X	X				X				X
141-002168/2000	MARAIZA GUSMÃO DE OLIVEIRA	12036145191			X		X	X	X	X	X					
364-006056/2010	MARCOS NASCIMENTO COIMBRA	61053716168			X		X	X				X		X		X
141-001553/2000	MARIA ALVES FERREIRA	18317677168			X		X	X								
141-002159/2001	MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	41662199104			X		X	X								
141-007287/1999	MARIA APOLINARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	58425632153			X		X	X								
364-006122/2010	MARIA BERNADETE ALMEIDA RODRIGUES	39260844134			X		X	X				X				X
141-002244/2001	MARIA CELIA MACHADO CORREIA	11571330100			X		X	X								
141-002432/2001	MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA COSTA	372.968.171-00			X		X	X					X	X	X	
141-002161/2001	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALVES	32983220168			X		X	X								
364-005864/2010	MARIA DE FATIMA ARAUJO MELO	17980461134			X		X	X				X				X
141-002233/2001	MARIA DOS AFLITOS PEREIRA LIMA	10167765191			X		X	X								
364-006129/2010	MARIA ESMERALDO MOTA	28243307320			X		X	X				X				X
141-001084/2000	MARIA HELENA BRAGA GERBRIM	80501460144			X		X	X								
141-002238/2001	MARIA HELENA RIBEIRO	36878529115			X		X	X								
141-003952/2003	MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS	56046293653			X		X	X								
141-001740/2005	MARIO FERREIRA DA SILVA	15222730182			X		X	X								
141-000991/2000	MARLI GONÇALVES DUARTE DA SILVA	25876147168			X		X	X								
364-006120/2010	MARLUCIA BATISTA DA SILVA	63476410110			X		X	X								

141-007328/1998	SOLOM PINHEIRO GUIMARÃES	05166110382			X		X	X								
364-006082/2010	TANIA LIMA SOUSA	03084099146			X		X	X			X					
141-001072/2000	TEREZINHA ALVES DA SILVA	18277306172			X		X	X								
364-006059/2010	THANYA MARIA VELOSO RAMOS	18379524349			X		X	X			X		X			X
364-005916/2010	VALMIRO INÁCIO PEREIRA	92313264653			X		X	X			X					X
364-005975/2010	VALNICE APARECIDA ROQUE	60179805134			X		X	X			X					X
141-002227/2001	VICENTINA CAMPOS	22749020115			X		X	X								
141-003678/2003	VIVALDO DURAES DE OLIVEIRA	22242600168			X		X	X			X			X		
364-006037/2010	WISLEY JOSE MARTINS PERES	51587521172			X		X	X			X					X
364-006070/2010	ZENAIDE GOMES DE ALMEIDA	67000193115			X		X	X								X
364-005930/2010	ZOZA RODRIGUES DA SILVA	18978622100			X		X	X			X					X
141-001117/2000	ZULMAR ANTONIO SILVA	26250152687			X		X	X								

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 12 de 25 de julho de 2011, publicada no DODF nº 143, de 26 de julho de 2011, página 02, do Chefe da Unidade de Serviços Públicos, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que publicou a relação dos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues aos ocupantes de mobiliários urbanos tipo quiosques, trailers e similares, ONDE SE LÊ: "...Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE..RA-X.", LEIA-SE: "...Assunto: REGULARIZAÇÃO DE SIMILAR – RA-X".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Torna sem efeito Ordem de Serviço publicada com erro e dá outras providências. O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVII, LXX e LXXI de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por erro de digitação, a Ordem de Serviço nº 96, de 1º de agosto de 2011, que lista os integrantes do CEAC – Cadastro de Entes e Agentes Culturais da RA IV aptos para contratação por meio do Programa Quadrativa de Gestão Pública Interativa, da Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º Determinar à Gerência de Cultura e Educação, da Administração Regional de Brazlândia, a publicação de nova Ordem de Serviço com os valores corretos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Lista os integrantes do CEAC – Cadastro de Entes e Agentes Culturais da RA IV aptos para contratação por meio do Programa QUADRATIVA DE GESTÃO PÚBLICA INTERATIVA, da Administração Regional de Brazlândia e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVII, LXX e LXXI de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os integrantes do CEAC – Cadastro de Entes e Agentes Culturais da Administração Regional de Brazlândia, cadastrados até a presente data, aptos a contratação para realização de shows artísticos do Programa Quadrativa de Gestão Pública Interativa, bem como os valores dos respectivos cachês para o período julho a dezembro de 2011, se contratados, conforme definidos pela Gerência de Cultura e Educação da Administração Regional de Brazlândia, listados abaixo, com a seguinte ordem: NOME, CPF, NOME ARTÍSTICO, CACHÊ R\$: Rodrigo Keyti Nobayashi, 051.720.341-37, Overdrive-X, R\$2.200,00; Flávio de Sousa Camurça, 972.832.661-06, Homens Livres, R\$2.200,00; Mozar de Aquino Feliciano, 044.244.081-24, Mozar e Fernando; R\$1.000,00; Jovaci Moreira Dos Santos, 505.901.541-68, Fabio e Fabinho, R\$1.000,00; Roberson dos Reis Santos, 857.902.651-20, Ricco e Duran, R\$2.000,00; Sostenes Goulart da Costa, 013.473.011-94, Senhores do Nada, R\$1.000,00; Gustavo Henrique de O. Lima,

037.406.831-39, Apenas Somos, R\$2.000,00; Hosana Trindade M. Gomes, 020.518.591-67, Molly Morgan, R\$1.000,00; Junior José da Mota, 860.064.361-91, Bátima e Robson, R\$3.500,00; Luís Fernando dos S. Cunha, 051.242.431-47, Loki's, R\$2.200,00; Jadilson da Silva Botelho, 505.563.201-15, Jader Botelho, R\$2.000,00; Daniel César do Espírito Santo, 666.040.441-49, Daniel César, R\$1.000,00.

Art. 2º Por ocasião da contratação será obrigatória a apresentação da documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29/12/2003 e considerando as determinações contidas no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 40/2011, de 27/07/2011, publicada no DODF nº 148, de 1º/08/2011, página 31, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este que começa a contar a partir do dia 1º/09/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº. 181/2007/TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 01 a 30/09/2011, o prazo para os processos que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 9 DE AGOSTO DE 2011. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e do inciso III, do artigo 12, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 50101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

UG: 500101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

PARA: UO: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Programa de Trabalho: 04.131.1300.9068-9642 – Apoio à Realização de Eventos no Distrito Federal; Natureza da Despesa: 335039. Fonte: 100. Valor (R\$) 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio ao evento “São João do Cerrado”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 155, de 10 de agosto de 2011, página 6.

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e do inciso III, do artigo 12, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a descentralização de crédito orçamentário da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional para a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, efetuada por intermédio da Portaria Conjunta nº 05, de 04 de julho de 2011, publicada no DODF nº 129, de 06 de julho de 2011, pág. 2.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ABIMAEL NUNES DE CARVALHO

LUIS OTÁVIO ROCHA NEVES

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 28, de 15 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 161 de 18 de agosto de 2011, página 2.

Art. 2º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.118 – Administração Regional do Lago Sul – RA XVI;

UG 190.118 – Administração Regional do Lago sul – RA XVI.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR R\$
13.392.1300.4069.9362	33.90.39	300	30.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender as despesas de apoio a eventos realizados pela RA XVI – Lago Sul.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/SEDF, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429/SEDF, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO UNISABER, Recredenciado pela Portaria nº 290 de 22/09/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, 91/2011, Livro 04, Hugo Carlos Tomé da Cruz Lopes, 1616, 99; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

Instituto de Educação Guimarães-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310 DE 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-VIA SUPLETIVO TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, 93/2011, Livro, 04, Marco Antonio Pimentel de Souza, 1618, 100; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94 de 27/02/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 90/2011, Livro 04, Angela Maria Lopes Batista, 1616, 99; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Lucas Teles de Alcantara, 10089, 179; Diretora Edenir José dos Santos DODF nº 01 de 10/01/2011; Secretária Maria Alice Silva Ramos Reg. nº 1460-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Cleudilene Ribeiro dos Passos, 4321, 59; Allan Batista Marinho de Souza, 4322, 60; Jonatha dos Santos Lima de Jesus, 4323, 60; Ludmilla Soares Farias, 4324, 60; Marc’os Vinicius Fernandes Leite, 4325, 61; Maquel Kaipe Teodoro Sales, 4326, 61; Diretor Ângelo Zanolly Batista Rabelo DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Dayenne Moraes Veloso Reg. nº 1161-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CCI-CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL, Recredenciado pela Portaria nº 231 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Brenda de Freitas Magalhães, 268, 67; Christiane Pereira Silva Gaviorno, 269, 68; Fillipe Murillo Ferreira de Melo, 270, 68; Francisco Marcos Rocha, 271, 68; Gedeir Ricardo da Silva Carvalho, 272, 68; Gilson da Silva de Oliveira, 273, 69; Gleuciana Vieira Andrade, 274, 69; Jayne Vieira da Silva, 275, 69; Josimar da Silva Cunha, 276, 69; Kelly Cristina Soares Santos, 277, 70; Lirys Raquel Soares do Nascimento, 278, 70; Lucas Uchôa de Souza, 279, 70; Odair Luiz Costa Junior, 280, 70; Priscilla Stefany da Silva Lira, 281, 71; Raissa Quaresma Cruz, 282, 71; Rosélia Maria Alves do Amaral Enéias, 283, 71; Vânia Aparecida Luciana Xavier dos Santos, 284, 71; Vinicius Alves de Albuquerque, 285, 72; Vivianny de Carvalho Ponte, 286, 72; Diretor Clayton da Silva Braga Reg. nº 978.765-MEC; Secretária Escolar Ana Bezerra de Chantal Neta Reg. nº 1595-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aline Felix Eneias, 298, 100; Ana Paula Alves Bandeira, 299, 100; Ana Paula Pereira Xavier, 300, 100; Livro 02, Aparecida Maria de Carvalho, 301, 01; Cristiane Gomes de Abreu, 302, 01; Diéssika de Jesus Silva, 303, 01; Edna Maria Cerqueira Nascimento, 304, 02; Elisa Carvalho Ney dos Santos, 305, 02; Ever Dario Gamarra Gonzalez, 306, 02; Francinella de Souza da Silva, 307, 03; Frederico Pitanguí, 308, 03; Genilce Goncalves da Costa, 309, 03; Ivoneika Belém de Santana, 310, 04; Juliana Ferreira Pinho, 311, 04; Luciléia Vieira Santos, 312, 04; Lucilene Freires Silva, 313, 05; Lumma Luana Borges Peixoto, 314, 05; Magali de Paiva Rodrigues, 315, 05; Maria Assunção de Araujo, 316, 06; Maria Ediomária Ferreira Cardoso, 317, 06; Maria de Lourdes Ferreira Temoteo de Andrade, 318, 06; Maria do Socorro Soares de Oliveira, 319, 07; Marlene de Oliveira, 320, 07; Michele Alves de Souza, 321, 07; Neicler Afonso de Rezende, 322, 08; Pâmella Silva Martins, 323, 08; Regina Mota de Araújo, 324, 08; Ruth Ferreira de Almeida, 325, 09; Silvania Marques da Silva, 326, 09; Silvanira Pereira de Souza Alves, 327, 09; Suely Lima Ferreira, 328, 10; Valdene Araújo dos Santos, 329, 10; Verônica Lustosa Nogueira, 330, 10; Viviane Paula da Silva, 331, 11; Wescia Cruz Santos, 332, 11; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Heloisa Helena Queiroz Pereira Reg. nº 4201-DEPARTAMENTO PEDAGOGIA/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 15, Aline Costa Gomes, 8044, 691; Anna Cecília Aparecida Decilis de Oliveira, 8045, 691; Auvir Bispo dos Santos, 8046, 691; Bevenuto Pereira Gonçalves, 8047, 692; Carlos Antonio Vieira, 8048, 692; Carlos Henrique Dias Pereira, 8049, 692; Carmem Lucia dos Santos Viana Gomes, 8050, 693; Cecília Gomes de Oliveira, 8051, 693; Celia Regina Monteiro, 8052, 693; Cristina Alves da Gloria, 8053, 694; Dandara Talita Florencio Rodrigues, 8054, 694; Delite Fernandes Rodrigues, 8055, 694; Delma de Jesus Rodrigues Neiva, 8056, 695; Denys da Silva Madeiro, 8057, 695; Dineas Rafael de Sales Lopes, 8058, 695; Domingos Rocha Santos, 8059, 696; Dulcineia de Jesus Andrade, 8060, 696; Edivânia Maria Alencar, 8061, 696; Edivanilson Nunes dos Santos, 8062, 697; Edriano Pereira da Silva, 8063, 697; Eduardo Fernandes Lima Senhor de Carvalho, 8064, 697; Edvaldo Araújo Gomes, 8065, 698; Eliene de Sousa Silva, 8066, 698; Eline de Paiva Lopes Machado, 8067, 698; Fabricia de Araújo Bezerra, 8068, 699; Fagner da Silva Cavalcante,

8069, 699; Fernando Dias dos Santos Junior, 8070, 699; Flávio Fernandes de Araujo, 8071, 700; Francilene Maria da Conceição, 8072, 700; Francisca Aldízia Gomes Coêlho, 8073, 700; Francisca Maria Pereira da Silva, 8074, 701; Francisco Batista da Silveira, 8075, 701; Francisco das Chagas da Silva Rodrigues, 8076, 701; Gleice Kelen Dias Moreira, 8077, 702; Hugo Dantas da Silva, 8078, 702; Iracema dos Santos Costa, 8079, 702; Jaciara Coimbra de Souza, 8080, 703; Janete Pereira Coelho, 8081, 703; Jessica Evangelista Lima, 8082, 703; Jéssica Mayara da Silva Nascimento, 8083, 704; João Batista dos Anjos Rodrigues, 8084, 704; Jordania da Silva Coqueiro, 8085, 704; Jucelino Vaz de Sousa, 8086, 705; Kennedy Dias da Silva Sousa, 8087, 705; Luciana Cristina de Araujo, 8088, 705; Luciana Silva de Araujo, 8089, 706; Luiz Claudio Rodrigues de Andrade, 8090, 706; Marcelo Jaguar Sussuarana Nina, 8091, 706; Marciana Lima de Souza, 8092, 707; Marciela de Lima Farias, 8093, 707; Maria Cristiane Silva de Carvalho, 8094, 707; Maria de Lourdes de Jesus, 8095, 708; Maria Domingas Pereira Costa, 8096, 708; Maria do Socorro Vogado, 8097, 708; Maria Edinalda dos Santos, 8098, 709; Maria Eliene Pereira dos Santos, 8099, 709; Marina Josefa da Silva, 8100, 709; Marloede Ribeiro dos Santos, 8101, 710; Mauristânia Barbosa dos Santos, 8102, 710; Moises Assunção Figueredo, 8103, 710; Nadir de Oliveira Brito, 8104, 711; Nilva Maria de Carvalho Abreu, 8105, 711; Pedro Pereira Almeida, 8106, 711; Priscila Denevit França, 8107, 712; Raimunda de Araujo Carneiro, 8108, 712; Rosana Borges de Sousa, 8109, 712; Sagrada Maria Garreto Carvalho, 8110, 713; Silvaney Martins da Silva, 8111, 713; Tatiane Santos da Silva, 8112, 713; Thaiana Paulino dos Santos, 8113, 714; Tiago Ferreira dos Santos, 8114, 714; Valciedia Marques de Oliveira, 8115, 714; Valdelucia do Carmo Santos, 8116, 715; Valmira Moreira Duarte, 8117, 715; Vânia Dias Teixeira de Oliveira, 8118, 715; Juliana Araujo Cardoso, 8119, 716; Jaqueline de Freitas Moreira, 8120, 716; Ivonaldo Marques dos Santos, 8121, 716; João Paulo da Silva Lima, 8122, 717; Sandra Sueli Cardoso dos Santos Vanuncio, 8123, 717; ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 01; Adair Mendes da Silva, 107, 38; Aline Grazielle de Oliveira, 108, 38; Ana Paula da Silva, 109, 38; Dulciângela Camelo Borges, 110, 39; Diretor Firmino Pereira do Nascimento Neto DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar José Inácio Barbosa da Silveira Reg. nº. 1313-DIE/SEDF.

O CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-CLASSES DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE, Livro 18, Alexandre José Pereira da Trindade, 338, 113; Amanda Cristina Ferreira, 339, 113; Anna Paula Chagas de Carvalho Sena, 340, 114; Aracele Aline de Jesus Costa, 341, 114; Cíntia Gabriele Ramos, 342, 114; Daniel Coelho Lopes, 343, 115; Danielly Elery Lima de Sousa, 344, 115; Danielly Ribeiro de Sá, 345, 115; Danilo Alberto Araújo dos Santos, 346, 116; Danilo da Silva Curvina, 347, 116; Davi Costa Vieira, 348, 116; Davi da Silva Marques, 349, 117; Diogo de Queiroz Oliveira, 350, 117; Elismar Paulino da Silva, 351, 117; Estefany Santana de Oliveira, 352, 118; Flávio Vinícius de Lira Souza, 353, 118; Gabriela da Silva Rodrigues, 354, 118; Gabriela Pereira Lares, 355, 119; Guilherme Matias de Gouveia, 356, 119; Herick de Oliveira Lacerda, 357, 119; Hiago Vangelis Carvalho da Silva, 358, 120; Iury Geovanny Marques Monteiro da Silva, 359, 120; Jean Pablo Moreira Silva, 360, 120; Jean Walas Alves Lima, 361, 121; Jefferson Saldado Ribeiro, 362, 121; Jéssica Aquino Costa Coêlho, 363, 121; Jhemesson Ribeiro de Moraes, 364, 122; Jonhnata Michel de Lajes Silva Santos, 365, 122; Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima, 366, 122; Keufmann Redson Torquato Cedraz de Lima, 367, 123; Lucas Campêlo Ribeiro, 368, 123; Marcos Henrique Ferreira dos Reis, 369, 123; Micael Siqueira Gonçalves, 370, 124; Monique Neves Ferreira, 371, 124; Natan Alves de Andrade, 372, 124; Nelvandes Pereira Batista, 373, 125; Pablo Augusto da Silva, 374, 125; Raïsson Ribeiro da Silva, 375, 125; Rafael Silva de Souza, 376, 126; Raiany Silva de Lima, 377, 126; Renan Santos de Almeida, 378, 126; Thamyres Ramos Marques, 379, 127; Tiago Marílio Justino Cruz, 380, 127; Valdineide Mendes de Jesus, 381, 127; Vanderlei Rodrigues da Silva Júnior, 382, 128; Vanessa de Souza Gois, 383, 128; Wylanna Lávilla Pereira dos Santos, 384, 128; Ygor Pereira Assunção, 385, 129; Ytalo Souza Silvestre, 386, 129; Amauri Soares de Oliveira, 387, 129; Breno Yago Braga da Silva, 388, 130; Bruce Raniel de Jesus Fragoço, 389, 130; Carlos Vinícius Tavares Alves de Mesquita, 390, 130; Hélio Ribeiro Alves, 391, 131; Janaina Portela Cortes Vieira, 392, 131; João Henrique de Sousa Rodrigues, 393, 131; Juliana Cedraz Galhardo, 394, 132; Marcelo Henrique Veloso Soares, 395, 132; Nathália Alves Pires, 396, 132; Jéfte Cruz de Macêdo, 397, 133; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Adelina Paiva Monteiro, 398 133; Adriana Rodrigues da Silva, 399, 133; Francisca Alves Abreu, 400, 134; Maria Divina dos Santos, 401, 134; Joaquim Soares de Andrade, 402, 134; Iranilde Lourenço da Silva Targino, 403, 135; Marly Pereira de Carvalho, 431, 144; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Josemar Vieira Souto, 404, 135; Gilberto Araújo Pereira, 424, 142; ENSINO DE 2º GRAU-LEI 7.044/82, Nilce Quirino Rocha, 405, 135; Maria do Socorro de Sousa Alves, 406, 136; ENSINO MÉDIO, Daniel Oliveira Santos Tôrres, 407, 136; Carmen Hilda Pereira Lopes, 408, 136; Bianca da Silva Coelho, 409, 137; Gabriel Marra de Oliveira Cavalcante, 410, 137; Felipe da Silva Oliveira, 411, 137; Tatiane Antunes da Silva, 412, 138; Stéfany Matiê Martins Carrijo, 413, 138; Natália Ribeiro Farias de Almeida, 414, 138; Mauricio Thacilio Gomes Padilha, 415, 139; Maria Jéssica dos Santos Silva, 416, 139; Lidia Amanda Oliveira Felix, 417, 139; Guilherme Henrique Santos Silva, 418, 140; Jennyson Pontes Lima, 419, 140; Joyce Anne Carvalho da Silva, 420, 140; Graziane Teixeira Macêdo, 421, 141; Kamila Luciana Fonseca de Souza, 422, 141; Michelle Aguiar Louzeiro, 423, 141; Raimunda Arlete Souza dos Santos, 430, 144; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Moisés Cavalcante Dourado de Souza, 427, 143; Gisele do Nascimento Negreiros, 425, 142; Jandira Santos de Barros, 426, 142; ENSINO MÉDIO-CLASSE DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Jefferson Carvalho Moraes, 429, 143; Pedro Henrique da Rocha Vieira, 428, 143; Diretor Júlio César Ferreira Campos DODF nº 01/2010;

Secretário Escolar João Gabriel Neto Reg. nº 1016-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 49, João Gustavo de Melo, 22294, 28; Thaís Vieira Gomes, 22295, 29; Michelle Ferreira dos Santos, 22296, 29; Vera Lucia Cavalcante de Souza, 22297, 29; Rodrigo Vieira Borges, 22298, 30; Luciano Santiago Juacaba, 22299, 30; Flavia Pereira dos Santos, 22300, 30; Tatiana Maria Araujo, 22301, 31; Emanuelle Albino Santana, 22302, 31; Luciana Dorothea, 22303, 31; Ornedson Soares Noleto, 22304, 32; Djalma da Silva Maranhão, 22305, 32; Rogério Oliveira Dias, 22306, 32; Roberto Quenedes de Souza, 22307, 33; Joao Bosco Severino, 22308, 33; Romeu Hamú Junior, 22309, 33; Ivan Luiz da Silva, 22310, 34; Marleia Cardoso de Oliveira, 22311, 34; Bernardo Raimundo de Araujo, 22312, 34; Cecilio Antonio da Silva, 22313, 35; Fabio Alves Bessa, 22314, 35; Valdivino Martins da Silva, 22315, 35; Arthur Ximenes, 22316, 36; Eliane Corrêa de Sousa, 22317, 36; Tiago Barbosa Vianna, 22318, 36; Roberta Gomes Magalhães, 22319, 37; Katrin Campos de Souza, 22320, 37; Mariana do Carmo Ribeiro Sandoval, 22321, 37; Caio Santana Nascimento, 22322, 38; Alexandre José Ribeiro Justino, 22323, 38; Rogério Barbosa Guimarães, 22324, 38; Fábio Alan Pinheiro Lopes, 22325, 39; Bernardo Faustino Clarkson, 22326, 39; Guilherme Carey Mendes e Silva, 22327, 39; Kelve Leopoldino Rodrigues, 22328, 40; Sérgio Luis Yoneda, 22329, 40; Sáulo Borges dos Santos, 22330, 40; Osmany Miranda Teixeira, 22331, 41; James France Schutz, 22332, 41; Norma Cavalcanti de Paula Monteiro, 22333, 41; André Luiz Valadares Moreira Bueno, 22334, 42; Natanael Santos Alves, 22335, 42; Gustavo Peixoto Pinto Coelho, 22336, 42; Gustavo Oliveira Santana, 22337, 43; Paulo Fernandes de Lima, 22338, 43; Ricardo Carlos Gonçalves, 22339, 43; Kenner Pinho Mourão, 22340, 44; Luzia Maria da Aparecida de Farias Alves, 22341, 44; Paulo Henrique Oliveira da Silva, 22342, 44; Gláucia Maria de Almeida, 22343, 45; Anny Cassimira do Nascimento Rodrigues, 22344, 45; Alessandra Christina Marino Dourado, 22345, 45; Luiz Alves Araújo Junior, 22346, 46; Rosemary Borges da Silva, 22347, 46; Eduardo Corgosinho de Moura, 22348, 46; Baruc Martins, 22349, 47; Kelly Idelfonso de Oliveira, 22350, 47; Anderson Lopes Bandeira, 22351, 47; Leandro Rosa Tavares, 22352, 48; Jorge Ferreira das Neves, 22353, 48; Carlos Elysis Praciano Garcia, 22354, 48; Marcelo Barbosa de Andrade, 22355, 49; Aparecido Nogueira da Silva, 22356, 49; Wili Soares Santos, 22357, 49; Luciane Mara de Oliveira Patricio, 22358, 50; Margaret Carvalho Maranini, 22359, 50; Valgmar Domingos Tavares Junior, 22360, 50; Weberson da Costa, 22361, 51; Ana Paula Faria, 22362, 51; Pedro Rogelio Severino, 22363, 51; José Mauro Pereira Araujo, 22364, 52; Márcia de Melo Franco Coutinho, 22365, 52; Jacnaldo Rossini Lourenço, 22366, 52; Carlos Vieira de Azevedo, 22367, 53; Vanessa Hellen Oliveira Marques Póvoa Fabiano, 22368, 53; Ismael Cordeiro Coelho, 22369, 53; Maria Aparecida Diniz, 22370, 54; Wagner Alves Xavier, 22371, 54; Rafael Alves Fabiano, 22372, 54; Patrícia Fernandes Vitorino Borges, 22373, 55; Antonio Francisco Pereira Barros, 22374, 55; Túlio Marx Silva Barbosa, 22375, 55; Wilson Terrôso de Sousa Junior, 22376, 56; Debora Cristina de Oliveira, 22377, 56; Rildo de Freitas Lopes, 22378, 56; Daiane Raphaela de Oliveira, 22379, 57; Gabriel Ramos dos Santos, 22380, 57; David Pereira Paranayba, 22381, 57; Diego Rocha da Silva, 22382, 58; Maria Elena Franco Silva, 22383, 58; Bianca Victório Sousa, 22384, 58; Paulo Agnelo dos Santos Dias, 22385, 59; Jefferson Rodrigo Araujo Godinho, 22386, 59; Josiclé Benedito de Lima, 22387, 59; Rondinelle Miranda da Rocha, 22388, 60; Mariana de Araujo Santos, 22389, 60; Henrique Marinho Sousa de Freitas, 22390, 60; Sonara Abrantes de Oliveira, 22391, 61; Sergio Luiz Teixeira Camargo, 22392, 61; Milton dos Santos Ramos, 22393, 61; Rodrigo Gomes Moura, 22394, 62; Ireno Jose Maciel, 22395, 62; Kemyo Vieira Zeza Moreira, 22396, 62; Angela Catharina Giacomini, 22397, 63; Mauricio Borges, 22398, 63; Carlos Alberto Santana Flores, 22399, 63; Diretora Substituta Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156- DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, dão Lucas Sousa Oliveira, 1965, 21; Anderson Matos de Paiva, 1966, 22; Andréa de Jesus Toldão, 1967, 22; Bruna Gemima Ribeiro Pereira, 1968, 22; Eduardo de Almeida Hoffmann, 1969, 23; Gilberto Machado de Carvalho Junior, 1970, 23; Heber Pinheiro Pessoa, 1971, 23; Heleomar Nunes dos Santos, 1972, 24; Helio José Milanio de Jesus, 1973, 24; Jacinta Carvalho de Araujo, 1974, 24; João Paulo Lima da Silva, 1975, 25; Maria de Lourdes Santos da Rocha, 1976, 25; Natalia Cristina Araújo Silva, 1977, 25; Wilkerson Jesus Silva de Sousa, 1978, 26; Yago Victor Lacerda Gomes, 1979, 26; Adair da Costa e Silva, 1980, 26; Adenilson Batista Dias, 1981, 27; Adriana Dias de Queiroz, 1982, 27; Ailton Ramos Brito, 1983, 27; Aldo Bruno dos Santos, 1984, 28; Alexandre Rodrigues de Oliveira, 1985, 28; Ana Carolina Mourão Farias, 1986, 28; Ana Clara Martins Soares Vecci de Castro Lima, 1987, 29; André Luiz Augusto, 1988, 29; Antonio Lopes Anchiêta Júnior, 1989, 29; Antonio Marcos Dias Rodrigues, 1990, 30; Arnaldo Reis dos Santos, 1991, 30; Aurilene Nascimento Cardoso Lopes, 1992, 30; Caio Augusto de Souza, 1993, 31; Cleuber Gomes de Assis, 1994, 31; Clodoaldo Bezerra Lins, 1995, 31; Cristiane Neves da Silva Nestor, 1996, 32; Dave Cicero Vieira Cruz, 1997, 32; Denise Cardoso Barbosa, 1998, 32; Dennys Douglas Lima de Andrade, 1999, 33; Dezuita Inácio Dantas Rodrigues, 2000, 33; Diego da Costa Santos, 2001, 33; Dulcinéia da Costa Oliveira, 2002, 34; Eduardo Vergne Dias, 2003, 34; Edvaldo Soares Laurentino, 2004, 34; Edvaldo Vieira Matias, 2005, 35; Eliene Pereira Miranda, 2006, 35; Elismar Monteiro da Gama, 2007, 35; Elizabeth Rodrigues da Silva, 2008, 36; Fábio Araújo Medeiros, 2009, 36; Fernanda Caroline Silva Alves, 2010, 36; Fernanda Marinho Geroni de Oliveira, 2011, 37; Fernando Soares da Silva, 2012, 37; Flávia Gracie Pedroso Reis, 2013, 37; Francisco Paulo de Sousa, 2014, 38; Gabriel Silva Lobo, 2015, 38; Geraldo Francisco da Cruz, 2016, 38; Gilvan

Bernardo dos Santos, 2017, 39; Gustavo Naim Cordeiro Moreira, 2018, 39; Haglaup Queiroz de Jesus, 2019, 39; Hemly Steglich, 2020, 40; Ildevan Barboza da Silva, 2021, 40; Inez Helena Soares Mustafá, 2022, 40; Irla Ivane da Silva, 2023, 41; Irraira Ariane Silva Nascimento, 2024, 41; Isabele Larissa do Nascimento Vidal, 2025, 41; Ivan da Silva Aguiar, 2026, 42; Jane dos Santos Silva, 2027, 42; Jefferson Bruno de Abreu Farias, 2028, 42; Jéssica Candido Leão Bezerra, 2029, 43; Jessica Marcella Oliveira Batista, 2030, 43; Jéssica Viana Alonso, 2031, 43; Joao Henrique Lemes de Almeida, 2032, 44; Joel Barbosa Alves, 2033, 44; José Gomes Amaral Filho, 2034, 44; Jose Josenildo Batista Eloy, 2035, 45; José Ozanan Chaves Araujo Filho, 2036, 45; Jose Pedro Ribeiro dos Santos, 2037, 45; Jose Romildo dos Santos, 2038, 46; Jovilino Ricardo da Silva, 2039, 46; Jozefa Gonçalves Pereira, 2040, 46; Jullyano José Souza dos Santos, 2041, 47; Karla Crhistina Modesto, 2042, 47; Karython da Silva Mota, 2043, 47; Layani Aline Silva Haas, 2044, 48; Livia de Fatima de Moraes Carvalho, 2045, 48; Louiani Muniz Rocha da Rocha, 2046, 48; Lucineide Paes Ribeiro de Melo, 2047, 49; Manoel da Abadia Pereira da Rocha, 2048, 49; Marcelo do Nascimento Silva, 2049, 49; Marcus Vinícius Egyto Carvalho, 2050, 50; Maria das Graças Ribeiro, 2051, 50; Maria do Socorro Albuquerque Pereira, 2052, 50; Maria Lucia Viana da Silva, 2053, 51; Mauricio de Novaes Bastista, 2054, 51; Meisson Herance Lima Porto, 2055, 51; Michell Rodrigues Brito, 2056, 52; Nathalia Rocha de Godoy, 2057, 52; Neila Borges de Souza, 2058, 52; Odilon Francisco de Moraes, 2059, 53; Orlando Santos da Conceição, 2060, 53; Paulo Lopes da Silva, 2061, 53; Pedro Henrique Alves Cardoso, 2062, 54; Pedro Henrique Cardoso Vaz, 2063, 54; Pedro Henrique Germano Frota Ferreira, 2064, 54; Pedro Moreira Dantas, 2065, 55; Rafael Jonatas de Sousa, 2066, 55; Raif Roosevelt Cunha do Nascimento, 2067, 55; Raimundo Rodrigues de Oliveira Neto, 2068, 56; Randes Wellington Belo da Luz, 2069, 56; Renata Natalia da Silva, 2070, 56; Robson Policarpo de Moraes, 2071, 57; Ronny Vieira de Aguiar Rodrigues, 2072, 57; Sebastião Pereira Fleuri, 2073, 57; Silverio da Silva Oliveira, 2074, 58; Sofia Oliveira Pena Etcheverry, 2075, 58; Thiago Souza Lima, 2076, 58; Uelison de Oliveira dos Santos, 2077, 59; Valdirene Barbosa dos Santos, 2078, 59; Versavel Rodrigues Mendes, 2079, 59; Victor de Sá Mendes Júnior, 2080, 60; Vitor Costa Monte, 2081, 60; Vittor Marino Oliveira de Azevedo, 2082, 60; Vivia Fabiana da Fonseca, 2083, 61; Wérique da Silva Vieira Reis, 2084, 61; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108-SE/MS; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos Registro nº 1955-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 48, Ana Debora Ximenes Furtado, 16727, 48; **Gilmar de Castro Mello, 16728, 48; Ivanete Maria Lopes Coutinho, 16729, 48;** Maria Celeste Sampaio Reis, 16730, 49; Camila dos Santos Xavier, 16731, 49; Rogério Rodrigues de Alcantara Júnior, 16732, 49; Adryany Nayara Cardoso Inácio, 16733, 50; Paulo Henrique Freire Leão, 16734, 50; Dari Francisco Xavier, 16735, 50; Danielle Carvalho Costa, 16736, 51; Daniele Rodrigues de Sousa Silva, 16737, 51; Luis Carlos Rodrigues dos Santos, 16738, 51; Liduina Maria Melo, 16739, 52; Walkyria Martins Marques Rechetnicou, 16740, 52; Ana Lúcia Lopes de Souza, 16741, 52; Francisca Mônica Fernandes do Nascimento, 16742, 53; Rafael Santos de Souza, 16743, 53; Wanderson Silva Alencar, 16744, 53; Erisvaldo Silva, 16745, 54; Samuel Soares Aires, 16746, 54; Roberto da Silva, 16747, 54; Raimundo Silva Ramos, 16748, 55; Manoel Evenilson Alves Silva, 16749, 55; Sarah Lorryne Dinis da Silva, 16750, 55; Luiz Carlos Farias da Costa, 16751, 56; Jose Ribamar Cruz Reis, 16752, 56; Jose Elton de Oliveira, 16753, 56; Jennyson da Costa Campos, 16754, 57; Jefferson Souza Costa, 16755, 57; Isnaldo da Silva Rodrigues, 16756, 57; Ivonete Lima Quadros, 16757, 58; Hemeterio Marinho, 16758, 58; Edilson Costa Sales, 16759, 58; Deijane Cardoso Damasceno, 16760, 59; Douglas de Jesus Campos Ferreira, 16761, 59; Doriel Silva de Andrade, 16762, 59; Antonio Edelson Rocha de Sousa, 16763, 60; Arnaldo da Silva Rodrigues, 16764, 60; James Junio de Almeida Leal, 16765, 60; Antonio Josenil de Sousa Feito, 16766, 61; Vânia Aparecida Silva, 16767, 61; Luiz Fernando de Souza, 16768, 61; Antonio Lucas Vieira Silva, 16769, 62; Ana Têssia Ribeiro Vieira, 16770, 62; Adilson dos Santos Santos, 16771, 62; Wanderson Ferreira dos Santos, 16772, 63; Dolôres Ferreira Nunes Lima, 16773, 63; Trícia Carla Lima Benevidio, 16774, 63; Josimar dos Santos Martins Godinho, 16775, 64; Marco Antonio de Sousa Mota Filho, 16776, 64; Murilo de Melo Pereira, 16777, 64; Mariza Oseas Nobre Martins, 16778, 65; Francisco Augusto Filho, 16779, 65; Francisco Alexandre D'Ávila, 16780, 65; Hiago Nunes de Oliveira, 16781, 66; Inucézio Ferreira Nunes, 16782, 66; Janete Lima da Silva Metódio, 16783, 66; Abigail dos Santos Rocha, 16784, 67; Alam Fabrício Brands, 16785, 67; Ana Paula da Silva, 16786, 67; Antonio Carlos Costa da Silva, 16787, 68; Daiana Oliveira dos Santos, 16788, 68; Vania Souza e Silva, 16789, 68; Luiz Carlos Costa dos Reis, 16790, 69; Marcia Cristina Souza, 16791, 69; Francisco Gilberto Filho, 16792, 69; Joselina Rodrigues Alencar, 16793, 70; Andre Luiz Rodrigues Santos, 16794, 70; **Aparecido Donizete Barbi, 16795, 70; Alexandre de Carvalho Sousa, 16796, 71;** Ariston Silva de Oliveira, 16797, 71; Cristiane Regina Barbosa de Paula, 16798, 71; Rosivania Ferreira da Silva, 16799, 72; Ricardo Moacir Souza da Silva, 16800, 72; **Roni Pereira da Silva, 16801, 72; Paulo Henrique Barbosa Araujo, 16802, 73; Paulo Ricardo Nunes da Conceição, 16803, 73; Paulo Marcos Alves, 16804, 73; Nildo Francisco Carneiro, 16805, 74;** Marcus Rogerio de Souza Reis, 16806, 74; Marinez Gomes da Silva, 16807, 74; Maria José Pereira Silva, 16808, 75; Michelle Rodrigues Ferreira, 16809, 75; Luana Amone Justino da Silva, 16810, 75; Antonia de Araujo Pinheiro, 16811, 76; Luciano Alves de Moura, 16812, 76; Lidiane Veras dos Santos, 16813, 76; Lucas Ramon Rocha Moreira, 16814, 77; Leandro Henrique Cardoso de Oliveira, 16815, 77; Karen Carolina dos Santos Macedo, 16816, 77; João Paulo Veras da Silva, 16817, 78; Jadson Bastos de Macedo, 16818, 78; Jair da Silva, 16819, 78; Janair Mendes Conceição, 16820, 79; Joelma Borges da Silva, 16821, 79; Elias Simão Lopes, 16822, 79; Edson Pereira da Silva, 16823, 80; Eduardo Rodrigues dos Santos, 16824,

80; Eudelson Nogueira Frazão, 16825, 80; Erisvaldo Sampaio da Cruz, 16826, 81; Elisângela Mateus Campos, 16827, 81; Dorvalino Santana Alvarez, 16828, 81; Divino Leandro de Jesus, 16829, 82; Deyvisson Gustavo de Almeida Oliveira, 16830, 82; Dinei Ribeiro de Santana, 16831, 82; Dayanna Souza Rocha, 16832, 83; Felipe Fernandes Freire, 16833, 83; Ezinete Cardoso Rodrigues, 16834, 83; Eduardo Fernandes, 16835, 84; Evandro dos Santos Dias, 16836, 84; Danielle Moraes Magalhães, 16837, 84; Cairo da Silva Dias Duarte, 16838, 85; Carlos Antônio da Silva Santos, **16839, 85; Cleonete Pereira da Silva, 16840, 85; Carina Bruna Griffith Barbosa, 16841, 86;** Charlles Chaves Teixeira, 16842, 86; Alessandro Santos Metódio, 16843, 86; Antonio de Souza Lacerda Alves, 16844, 87; Anderson Vianna Trindade, 16845, 87; Antonio Lucas Rodrigues, 16846, 87; Jhonata Miranda Coelho, 16847, 88; Joseval Ferreira de Souza, 16848, 88; Georgien Milena Garcia da Silva, 16849, 88; Gildecy Rocha Damasceno, 16850, 89; Rayssa Gomes de Sousa, 16851, 89; Pollyana Araújo de Souza, 16852, 89; Marcos Antonio de Jesus Costa Filho, 16853, 90; Márcio Jose Lopes da Silva, 16854, 90; Luciana dos Santos, 16855, 90; Nilde Meire Siqueira de Oliveira Faria, 16856, 91; Valeria Cristina Oliveira da Silva, 16857, 91; Tatiane Marçal Barreto, 16858, 91; Thalita da Silva Pires, 16859, 92; Rhaynner Hugo de Souza, 16860, 92; Sharlana Santos Monteiro, 16861, 92; Saulo de Tarso Martins, 16862, 93; Wagner José Ribeiro, 16863, 93; Wanderley Camargo da Silva, 16864, 93; William Soares Costa, 16865, 94; Valdivino Barbosa da Mota, 16866, 94; Tania Ferreira da Silva, 16867, 94; Sônia Helena Gonçalves Câmara Ribeiro, 16868, 95; Saulo Pereira Lima, 16869, 95; Stephany Raylla Calil Chaveiro, 16870, 95; Silvirene Moreira de Carvalho Barbosa, 16871, 96; Sandra Ferreira Damaceno, 16872, 96; Raul Candido de Moura, 16873, 96; Renata D Abbadia Silva de Castro, 16874, 97; Maria da Paixao Santos Ribeiro, 16875, 97; Monica Mota da Silva, 16876, 97; Monique Gleice Costa Barbosa, 16877, 98; Maria Aparecida Mateus dos Santos, 16878, 98; Maria de Lourdes Palmeira Lima, 16879, 98; Maria de Jesus Oliveira, 16880, 99; Maria Marta Ferreira de Jesus, 16881, 99; Maria de Fátima Vitorino dos Santos, 16882, 99; Maxwell Mendes de Araujo, 16883, 100; Maria Helena Alves Martins, 16884, 100; Marina Oliveira Teixeira de Souza, 16885, 100; Maria José Felix da Silva, 16886, 101; Maria Helena Fernandes da Cunha Oliveira, **16887, 101; Michelle Lima Medeiros, 16888, 101; Maria Rosimere Bernardo do Nascimento, 16889, 102;** Maria Inês Pereira Lacerda, 16890, 102; Marlene Correia Dias, 16891, 102; Maria Juciele Vieira Carvalho, 16892, 103; Morgana Cardozo de Oliveira, 16893, 103; Maria Julia do Nascimento Silva Santos, 16894, 103; Marcilene Vilarindo da Silva, 16895, 104; Rejane Ribeiro Maia, 16896, 104; Renato Rodrigues da Silva, 16897, 104; Rodrigo Lima Nunes, 16898, 105; Richard Santana Dias, 16899, 105; Rógelis de Alencar Matos da Silva, 16900, 105; Renata da Silva, 16901, 106; Ricardo Alexandre Pereira, 16902, 106; Rodrigo Costa da Silva, 16903, 106; Regineide Alves de Souza, 16904, 107; Raniere Gustavo de Oliveira, 16905, 107; Renaldo Souza de Godoi, **16906, 107; Paulo Henrique Dias Soares, 16907, 108; Paulo Alexandre Comar, 16908, 108;** Paula Maiele Silva de Jesus, 16909, 108; Pedro Felipe Pires da Silva Santos, 16910, 109; Pedro Henrique Neris de Queiroz, 16911, 109; Patrícia Paula de Almeida, 16912, 109; Pedro Henrique Suaid Lopes Dias, 16913, 110; Pedro Henrique Santos, 16914, 110; Paulo de Sousa Sena, 16915, 110; Orlando Climaco Vieira, 16916, 111; Larissy Alany Fernandes Sales, 16917, 111; Laryssa Fonseca Teixeira, 16918, 111; Karla Ferreira de Sousa, 16919, 112; Keylla Viviane Silva de Moura Ferreira, 16920, 112; Nilton Cesar Pereira Bezerra, 16921, 112; Norimar de Carvalho Cortez, 16922, 113; Nilda Pereira de Souza, 16923, 113; Nilson Nunes Cirqueira, 16924, 113; Nadla Rodrigues de Andrade, 16925, 114; Napoleão Alves de Almeida, 16926, 114; Rainier Katlheen Jesus Gomes Silva, 16927, 114; Rafael Nunes Brandão, 16928, 115; Renata Andrade Ferreira, 16929, 115; Romildo Andrade de Carvalho, 16930, 115; Rosiane Sousa Rodrigues, 16931, 116; Tayane Poliana de Souza Felipe, 16932, 116; Simone Cristina Cavalcante, 16933, 116; Sirleide Ferreira da Silva, 16934, 117; Suzane Oliveira Santos, 16935, 117; Wellyton Carlos Batista Gonçalves, 16936, 117; Welison Barbosa de Oliveira, 16937, 118; Wesley Delermendo da Silva, 16938, 118; Wesclei Rosa Gonçalves, 16939, 118; Wesley Tôrres de Oliveira, 16940, 119; Willian Marques Ferreira, 16941, 119; Vânia Carneiro de Oliveira, 16942, 119; Vicente Gomes de Brito Neto, 16943, 120; Vanusa Araújo Leite, 16944, 120; Tania Rodrigues da Silva, 16945, 120; Elza Maria de Moraes, 16946, 121; Eden Gustavo Fernandes Souza, 16947, 121; Andre de Araújo Lopes da Silva, 16948, 121; Tatiane Barbosa da Silva, 16949, 122; Vancley Batista Pereira, 16950, 122; Viviane Santos Ferreira, 16951, 122; Valdenice Barbosa de França, 16952, 123; Dáyfne Ribeiro Marques, 16953, 123; Victor Oliveira Rodrigues, 16954, 123; Natália Onofre Moura, 16955, 124; Raimunda Merilane Araújo dos Santos, 16956, 124; Edson Victor dos Santos Mendonça, 16957, 124; Edna Sousa Silva, 16958, 125; Liliane de Araujo Leite, 16959, 125; Leila Biângulo dos Reis, 16960, 125; Liliane Ferreira Marques, 16961, 126; Lucas Ferreira dos Santos Neto, 16962, 126; Lindstrom Gomes dos Santos Junior, 16963, 126; Lilian Cardoso Ramos, 16964, 127; Lindomar da Costa Tavares, 16965, 127; Luiz Claudio da Silva Coêlho, 16966, 127; Leidiane Barbosa de Almeida, 16967, 128; Elvis Pires da Silva, 16968, 128; Daelle de Jesus Matos, 16969, 128; Diogo Staine da Silva Mendes, 16970, 129; Diogo Lucio Tavares Pires, 16971, 129; Carlos Vinicius dos Santos Silva, 16972, 129; Cleyton Pacheco Santana, 16973, 130; Claudio Barbosa de Macedo, 16974, 130; Caio Leon Andrade de Ávila, 16975, 130; Cassia Janyne de Oliveira, 16976, 131; Claudemir Batista de Souza, 16977, 131; Ana Carolina Oliveira dos Santos, 16978, 131; Aline Silva Cavalcanti de Oliveira, 16979, 132; Ana Cristina Lopes Lima, 16980, 132; Adriano Santos Torres, 16981, 132; Alex Damaceno Sene, 16982, 133; Denise da Silva Souza, 16983, 133; John Pereira dos Santos, 16984, 133; Júlio Cesar Silva de Carvalho, 16985, 134; Antonio Telésio Gomes Filho, 16986, 134; Adão Ferreira de Oliveira, 16987, 134; Aurileia da Silva Oliveira, 16988, 135; Antonia Keila Alves de Araujo, 16989, 135; Bruno Gomes dos Santos, 16990, 135; Antonio Rodrigues Moraes, 16991, 136; Alexandre de Abreu Amarante, 16992, 136; Juliete Lima de Souza, 16993, 136; José Ramos de Ávila, 16994, 137; Jaqueline Cruz Freitas Leandro, 16995, 137; Jonas

	Kronenbier					2,37				2,13				
	Leffe					3,63								
	Liber					2,33				2,05				
	Nortena							7,77						
	Patricia							7,77						
	Quilmes					3,63		7,77						
	Serramalte		4,11											
	Skol Beats					2,34			1,87					
	Skol Pilsen / 360º		3,76	3,59	1,24	2,17	2,77	4,06	1,30	1,79	2,21	37,86		
	Stella Artois					2,27		7,25	1,97					
Femsa (Kaiser/Bavária)	Bavária Pilsen		2,63							1,07	1,34			
	Bavária Premium		3,76			1,94				1,62				
	Bavária Sem Álcool					1,99				1,89				
	Gold		3,76			2,39				1,79				
	Heineken		4,45			2,42	4,21			2,28		55,49		
	Kaiser Bock		3,76			2,17				1,79				
	Kaiser Pilsen		2,45		0,92	1,39				1,14	1,44			
	Santa Cerva		2,26											
	Sol Pilsen		3,20			1,36				1,36	1,64			
	Sol Shot				1,02									
	Summer Draft					2,10				1,58				
	Xingu		3,76			2,01				1,94				
Joinville	Kit Cerveja com 05 garrafas Opa Bier					30,82	43,12							
	Kit 2 Cervejas Weizen + 1 copo Opa Bier						25,77							
	Kit 2 Cervejas Porter + 1 copo Opa Bier						29,62							
	Kit 2 Cervejas Pilsen + 1 copo Opa Bier						33,28							
	Kit 4 Cervejas + 1 copo Opa Bier						43,12							
	Kit Opa Bier 1 cerveja + 1 copo Opa Bier						21,97							
	Old Ale Opa Bier - 5 anos						7,56							
	Pale Ale Opa Bier					4,98	6,93							
	Pilsen Opa Bier					4,85	6,79							
	Pilsen Opa Bier - Sumérios										7,56			
	Pilsen sem álcool Opa Bier					4,85	6,79							
	Porter Opa Bier					4,98	6,93							
Weizen Opa Bier					4,98	6,93								
Schincariol	Baden - Baden Pilsen					4,32	8,63							
	Baden - Baden demais tipos					4,59	9,18							
	Devassa Bem Loura		3,07				3,54			1,44				
	Devassa Pilsen					3,25								
	Devassa demais tipos					3,78								
	Eisenbahn Pilsen					3,25								
	Eisenbahn demais tipos					3,78								
	Glacial		1,90	1,90		1,09		2,28		0,97	1,32			
	Nova Schin Malzbier					1,95				1,61				
	Nova Schin Munich					1,77				1,79				
	Nova Schin NS 2					2,33								
	Nova Schin Pilsen		2,70	2,70	0,93	1,55		3,06		1,40	1,88			
	Nova Schin Pilsen Zero Álcool		2,76			1,58				1,61				
	Primus		2,70			1,55				1,40	1,88			
	Nova Schin Sem álcool					1,78				1,73				
Schmitt	La Brunette					4,64		8,09						
	Schlau Trigo							8,09						
	Schmitt Ale					3,72								
	Schmitt Barley Wine					4,96								
	Schmitt Magnum							18,89						
	Schmitt Sparkling Ale							8,09						
Tropical Juice	Wals Dubbel					9,74		27,93						
	Wals Pilsen					5,41								
	Wals Quadrupel					9,74		27,93						
	Wals Trippel					9,74		27,93						
	X-Wals					3,79								

ANEXO III

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Refrigerantes (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens														Post MIX litro xarope	
	Retornável					Descartável										Lata
	até 330 ml	de 331 a 500 ml	de 501 a 600 ml	de 601 a 1.000 ml	de 1.001 a 2.000 ml	até 350 ml	de 351 a 500 ml	de 501 a 600 ml	de 601 a 1.000 ml	de 1.001 a 1.500 ml	de 1.501 a 2.000 ml	de 2.001 a 2.500 ml	de 2.501 a 3.300 ml	até 360 ml		
Brasília											1,60					
Cerpa		0,60									1,85			1,04		
Cerradinho	1,00		1,09			0,75		1,28			2,08					
Imperial	Americam-Cola	0,78										2,50	2,97			
	Goianinho	0,77		1,07		0,86		0,98			2,13		2,97	1,00		
	Grapette	0,78														
	Orange	0,78						1,59			2,45					
	Outros	0,97		0,91			0,93		1,07			2,03			1,03	
Kueshy											2,74					
Mineiro	Guaraná					0,91		1,58			2,37			1,11		
	Laranja					0,86		1,45			2,37			1,11		
	Limão					0,86		1,45			2,37			1,11		
	Zap Cola					0,86		1,45			2,32			1,11		
Pocotó										1,49						
Xereta					0,78		0,86	1,28		1,72			0,79			

ANEXO IV

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrólíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
Adrenalina 250 ml		5,59		
Atomic 250 ml		4,88		
Bad Boy 269 ml		5,05		
Bug Energy Drink 250 ml		4,61		
Bug Energy Drink 1.000 ml				9,11
Burn 260 ml		5,90		
Burn 473 ml		7,63		
Burn Energy Drink 250 ml			6,66	
Citrus Cool Parmalat 500 ml				1,73
Citrus Indaiá 330 ml				1,10
Citrus Indaiá 1.000 ml				2,13
D'Alice 400 ml				0,84
Da Tribo 480 ml				1,68
Energil Sport 500 ml				2,12
Extra Power 270 ml		4,35		
Extra Power 310 ml		4,56		
Extra Power 473 ml		5,35		
Extra Power 1.000 ml				9,11
Flash Power 250 ml		5,25		
Flying Horse 270 ml		5,01		
Flying Horse 310 ml		4,56		
Flying Horse 473 ml		5,76		
Fusion 250 ml		6,19		
Gatorade 473 ml			3,08	
Gatorade 500 ml				3,03
Gladiator 270 ml		4,51		
Gladiator 473 ml		6,67		
Guará Power 300 ml	0,89			
Guaramix 290 ml	1,18			
Guaramix 500 ml				2,38
Guaraná Power 300 ml	1,46			

Guaranapis 20 ml				2,24
Guaraplus 500 ml				1,64
Guaravita 290 ml	0,83			
Guaraviton 500 ml				2,08
Hiline 110 ml			1,85	
I 9 Hidrotônico 500 ml				2,64
Ice Plus 450 ml				1,45
Insano 269 ml				3,33
Insano 1.000 ml				9,11
Insano 250 ml		5,15		
Kapeta 10 ml				1,68
Mamute 2.000 ml				19,91
Marathon 240 ml	0,99			
Marathon 500 ml			2,58	2,48
Maraú 300 ml				2,35
Monster 500 ml		5,45		
Night Power 250 ml		4,29		3,92
Night Power 269 ml		4,29		
On Line 250 ml		4,05		
On Line 270 ml		4,35		
Power Bull				9,11
Powerade 500 ml				3,41
Red Bull 250 ml		6,88		
Red Bull 355 ml		7,26		
Red Bull 473 ml		9,43		
Red Hot 250 ml		4,40		
Sonny 450 ml				1,33
Taffman E 110 ml			2,12	
Viper 250 ml		4,53		
Vulcano 500 ml				4,49
Vulcano 2.000 ml				15,99

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Ordem de Serviço nº 82, de 16 de agosto de 2011, fica alterado como segue: "... Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2011 e terá vigência até 31 de dezembro de 2011, ou até que sejam resolvidas as questões apontadas no Relatório do Grupo de Trabalho, o que ocorrer primeiro...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTÊVAO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 82, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 4, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF; RESOLVE, DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de Restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 046-001.009/2011, MARIA DE LOURDES LIMA, 504.003.391-53, R\$3.636,97.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDE-

RAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a apresentação de cartas-consulta ao Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF, para financiamento de projeto com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO na linha custeio agrícola, período Safra 2011-2012, no valor de até R\$ 650.000,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COFAP/DF
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e publicado no DODF nº 142 de 25 de Junho de 2001, e considerando a necessidade de acompanhamento, supervisão, aferição, fiscalização e avaliação de resultados e a prestação de contas anual de Organização Social – OS, que tenha e que venha celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a prestação de contas, relativas aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde às Organizações Sociais para a gestão de estabelecimento público de saúde.

Art. 2º A Organização Social apresentará, mensalmente, relatório de produção acompanhado de planilha com informação detalhada dos quantitativos de procedimentos realizados no mês pela unidade assistencial, conforme modelo constante no item 2, do anexo I, desta portaria.

§ 1º O relatório de produção mensal e as planilhas que o compõem deverão ser enviados à comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG, até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG, disporá de dez dias úteis para a análise dos documentos e, caso necessário, solicitar esclarecimentos à contratada que disporá de cinco dias úteis para o atendimento.

Art. 3º A contratada apresentará, trimestralmente, relatório de gestão acompanhado de planilhas de resultados qualitativos, de execução financeira e de execução fiscal, conforme modelos constantes nos itens 3 e 4 do anexo I.

§ 1º O relatório de gestão e as planilhas que o compõem deverão ser enviados à comissão de

Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG, em conformidade com os demais instrumentos normativos que regulamentam o assunto, até o décimo dia útil do primeiro mês subsequente ao trimestre relatado.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG, disporá de quinze dias úteis para a análise dos relatórios e, caso necessário, solicitar esclarecimentos à contratada que disporá de dez dias úteis para o atendimento das solicitações.

§ 3º O extrato trimestral das prestações de contas, devidamente analisadas, deverá ser publicado no DODF e em outro jornal de grande circulação até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao último mês de competência do trimestre de referência.

Art. 4º A contratada apresentará à contratante, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas parcial, conforme relatórios e planilhas constantes nos anexos I e II desta Portaria, referente ao exercício fiscal anterior e até sessenta dias após o término da vigência do contrato de gestão, a prestação de contas final do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por intermédio da avença, nos termos do item 13.2 do contrato de gestão nº 001/2011 – SES/DF.

§ 1º O Relatório Anual de Gestão, com todas as comprovações e as planilhas que o compõem deverão ser enviados à Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG, em conformidade com os demais instrumentos normativos que regulamentam o assunto, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão-CACG encaminhará toda a documentação relativa à prestação de contas da Organização social à Diretoria de Controle e Avaliação em Saúde da Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle – DICOAS/SUPRAC/SES-DF,

§ 3º A equipe técnica da DICOAS/SUPRAC disporá de vinte dias úteis para a análise do documento e, caso necessário, outros vinte dias úteis para dirimir dúvidas e questões omissas, em contato com a Organização Social.

§ 4º O extrato da prestação anual de contas, devidamente analisada, deverá ser publicado no DODF e em outro jornal de grande circulação até o 90º (nonagésimo) dia subsequente ao último mês de competência do ano de referência.

Art. 5º A cada três meses, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal encaminhará os Relatórios de Gestão da Organização Social, os relatórios analíticos da área técnica responsável e os extratos publicados no DODF e em jornal de grande circulação ao Conselho Gestor das Organizações Sociais do Governo do Distrito Federal, em conformidade com a legislação que regula a matéria e o Contrato de Gestão celebrado entre a Organização Social e a SES.

Art. 6º A Auditoria da SES DF realizará ordinariamente pelo menos duas auditorias anuais nas contas apresentadas pela Organização Social, nos primeiros dois anos de contrato, sem prejuízo de outras auditorias desencadeadas por solicitação da área técnica responsável, por solicitação dos órgãos de controle do Distrito Federal ou por outros fatores, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – A partir do terceiro ano do Contrato de Gestão, a Auditoria da SES DF realizará ordinariamente pelo menos uma auditoria anual nas contas apresentadas pela Organização Social.

Art. 7º Os documentos fiscais que comprovem as despesas relatadas devem estar disponíveis para apresentação, em qualquer tempo, à equipe responsável pela análise da prestação de contas da SES DF, organizados de forma a ser possível vincular as informações ali disponíveis às constantes nas planilhas ao objeto do contrato de gestão.

Art. 8º Todos os documentos relacionados às despesas realizadas e outros comprovantes das informações prestadas devem ser mantidos em arquivo pela Organização Social, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos contados da aprovação de contas anual pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Relatório Mensal, que deverá ser encaminhado pela Organização Social à Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão até o décimo dia útil do mês subsequente, é composto pelos documentos listados a seguir.

- 1) Relatório de atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes.
 - 2) Planilha com a apresentação da produtividade do mês comparada com as metas estabelecidas, no formato constante no Contrato de Gestão celebrado com a SES DF.
 - 3) Planilha com a apresentação dos resultados relacionados às metas de qualidade estabelecidas pela SES DF.
 - 4) Planilhas de execução financeira e de execução fiscal.
 - 5) Extrato da conta bancária específica, contemplando a movimentação do período.
 - 6) Relação dos bens permanentes adquiridos e providências tomadas para incorporação do patrimônio ao GDF.
- Cada um dos quatro primeiros instrumentos é detalhado a seguir, sendo os dois últimos auto-explicativos.

1) RELATÓRIO DE ATIVIDADES, OCORRÊNCIAS E OUTROS ASPECTOS RELEVANTES. Descrição das atividades realizadas com base na proposta de trabalho integrante do Contrato de Gestão, tais como os trabalhos desenvolvidos por Comissões e Comitês e os Planos e Programas implementados, bem como os problemas e intercorrências verificados no período e seus reflexos no desempenho do estabelecimento. Devem também constar nesse relatório os aspectos relacionados à execução financeira, tais como gastos relevantes e variações de custos no mês.

2) PLANILHA DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Planilha com a apresentação dos quantitativos de procedimentos realizados no mês pela unidade assistencial, no formato constante no Contrato de Gestão e com mesmo nível de detalhamento, comparando com as metas estabelecidas.

Exemplo:

SERVIÇO	Quantitativo Mensal estabelecido	Quantitativo Mensal aferido	% realizado
1- SADT			
Anatomia Patológica			
Análise Clínica			
Raio X			
Tomógrafo			
Ressonância			
Hemoterapia			
Endoscopia			
USG			
ECG			
Mamografia			
2- AMBULATÓRIOS (% / Num Consultórios)			
Especialidades			
Outros Profissionais			
Atendimentos odontológicos			
Fisioterapia			

3) PLANILHA DE RESULTADOS QUALITATIVOS

Planilha com a apresentação dos resultados alcançados no mês pela unidade assistencial, no formato constante no Contrato de Gestão e com mesmo nível de detalhamento, comparando com as metas estabelecidas.

Exemplo:

Metas Qualitativas	Estabelecido para o mês	Alcançado pela unidade	%
Comprovação de funcionamento de comissões hospitalares de óbitos e prontuários			
Taxa de satisfação do usuário superior a 60%			

4) PLANILHAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E DE EXECUÇÃO FISCAL.

Planilha com a apresentação de saldo, receitas e despesas, com o detalhamento definido a seguir, preservando a comparação com o aferido nos meses anteriores.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL - SES/DF			
Relatório - Demonstrativo Contábil Operacional SES/DF			
Tipos:	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Mensal	Ano:
Organização Social:	_____		
Estabelecimento:	_____		

Receitas e Despesas Operacionais													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas Operacionais													
Saldo Contabilizado pela OS													
Reposse Contrato de Gestão pela SES-DF													
Reposse Programas Especiais/Eventuais pela SES-DF													
Total (1)													
Rendimentos de Aplicações de Ativos Financeiros													
Doações e Contribuições de Entidades Nacionais													
Doações e Contribuições de Entidades Estrangeiras													
Empréstimos com Organismos Nacionais													
Empréstimos com Organismos Internacionais													
Reembolso de Despesas													
Outras Receitas													
Total (2)													
Total Geral das Receitas (1)+(2)													

Despesas Operacionais													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Pessoal													
Salários													
Encargos													
Provisões (1301 Férias)													
Benefícios													
Rescisões													
Outros													
Serviços Terceirizados													
Acolhimento													
Pessoa Juridica (total)													
Diágnos Laboratoriais													
Exames de Imagem													
Terapia Intensiva													
Outros (discriminar)													
Cooperativas (discriminar)													
Encargos													
Administrativo													
Pessoa Juridica													
Lavanderia													
Vigilância													
Limpeza													
Alimentação													
Outros (discriminar)													
Cooperativas (discriminar)													
Encargos Sociais													

Insumos													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Material Médico Hospitalar													
Medicamentos													
Óculos													
Outros (discriminar)													
Administrativo													
Depreciação													
Despesas Gerais													
Água													
Eua													
Telefonia Fixa													
Telefonia Móvel													
Tributárias													
Financeiras													
Total Geral das Despesas (3)													
Deficit/Superávit = (1) + (2) - (3)													

Investimento - Anexar lista de novas aquisições e providências já tomadas para sua transferência ao patrimônio do GDF													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Equipamentos													
Móveis e Utensílios													
Obras e Construções													
Veículos													

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela Organização Social _____, instituição responsável pela gestão do(a) _____ conforme Contrato de Gestão nº _____, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas acima comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos, para os fins indicados, conforme Programa de Trabalho proposto à SES/DF, permanecendo os comprovantes das despesas sob guarda desta Organização Social à disposição da SES/DF e órgãos de controle, fiscalização e auditoria do GDF.
 Local: _____ Responsável(eis): _____
 Data: ____/____/____ (nome, cargo, assinatura e carimbo)

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Para a observância do cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução Nº 164 de 4 de maio de 2004 do Tribunal de Contas do DF- TCDF, a Organização Social deverá encaminhar até o dia 28 de fevereiro de cada ano, prazo improrrogável, seu Relatório Anual de Gestão à CACG. A SES DF se incumbirá de encaminhar o Relatório analisado à Coregedoria, até o dia 30 de abril de cada ano.

O Relatório Anual de gestão inclui, além do conjunto de instrumentos descritos no Anexo I, os documentos listados a seguir.

Pesquisa de Satisfação do Usuário

Atas/Relatórios das reuniões bimensais com a comunidade de Santa Maria que deverão contemplar os indicadores de qualidade e de produção de serviços apurados e sua evolução no decorrer do ano. Providências adotadas para regularizar falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas por órgãos do Poder Público.

Balanços dos exercícios, encerrado e anterior, e demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização Social devidamente assinados pelo dirigente da Organização Social e pelo responsável pelo preenchimento e respectiva publicação na imprensa oficial do Estado da Sede. Relatório de auditoria realizada pela SES e de auditoria independente, se houver.

Inventário físico dos bens permanentes alocados, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens.

Cópias dos documentos abaixo relacionados:

I - Nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social e os respectivos períodos de atuação;

II - Nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, períodos de atuação e declaração do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS;

III - Nomes dos dirigentes e conselheiros da Entidade Pública Gerenciada, objeto do Contrato de Gestão, e respectivos períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

IV - Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

V - Atas trimestrais do Conselho de Administração da Organização Social;

VI - Relação dos Contratos, Convênios e respectivos aditamentos, firmados e remunerados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, devendo constar o tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

VII - Relação dos servidores admitidos ou mantidos com recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;

VIII - Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

IX - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - Parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da Entidade Pública Gerenciada;

XII - Comprovação da devolução dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Gestão.

Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos de origem pública decorrentes do Contrato de Gestão, depois de contabilizados, ficarão arquivados na Organização Social, à disposição do TCDF. O Balanço Anual da Organização Social, no que se refere ao gerenciamento dos recursos transferidos pela SES DF, deverão ser finalizados e entregues à CACG impreterivelmente até o dia 20 de abril de cada ano.

PORTARIA Nº 173, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 204, Inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e considerando a necessidade de realizar o acompanhamento do Contrato de Gestão celebrado com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE para gerenciamento do Hospital da Criança de Brasília - HCB, conforme preconizado no Contrato nº 1/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2011 e determinar providências correlatas.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá os seus trabalhos coordenados pelo representante da Diretoria Regional de Saúde e terá a seguinte composição:

Dois (02) representantes da Diretoria Regional de Saúde, sendo- um titular e um suplente;

Dois (02) representantes da Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle – SUPRAC/SES DF;

Dois (02) representantes da Subsecretaria de Atenção à Saúde – SAS/SES DF, sendo um titular e um suplente;

Dois (02) representantes da Unidade de Administração Geral - UAG/SES DF, sendo um titular e um suplente;

Dois (02) representantes da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SES-DF, sendo um titular e um suplente;

Dois (02) representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEPS/SES DF- um titular e um suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2011:

I – Acompanhar a implantação, avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do contrato de gestão.

II – Examinar a prestação de contas mensal da OS, sugerindo quando necessárias medidas para a correção de falhas ou inconsistências encontradas, em cooperação com as áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde/SES DF.

III - Atestar a produção mensal do estabelecimento, apresentada pela Organização Social, nos termos previstos no item 11.1.1 do contrato de gestão.

IV - Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações da execução do Plano

Operativo anexo ao contrato de gestão.

V - Requisitar documentos, certidões, informações, diligências, pareceres e auditorias necessárias à sua atuação, bem como acionar as áreas técnicas da SES.

VI - Elaborar trimestralmente relatório analítico, a ser encaminhado ao Gabinete da SES/DF para ciência do Secretário, bem como para subsidiar a atuação da CADOSS e das áreas de controle interno.

§ 1º O Diretor Regional de Saúde ou o Coordenador da Especialidade, nos casos de estabelecimento de referência distrital, deve, como Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, acompanhar a produção de serviços pelo estabelecimento, bem como verificar a observância dos fluxos de referência e contra-referência estabelecidos e o exercício do acolhimento humanizado, da universalidade e da equidade na atenção dispensada aos usuários; bem como os demais princípios que regem o Sistema Único de Saúde e seu ordenamento no âmbito do Distrito Federal.

§ 2º A Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensações de medicamentos, hotelaria, observância aos protocolos clínicos e de regulação, entre outros aspectos.

§ 3º A Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS, por intermédio de suas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relativos à notificação de doenças e à observância às normas nacionais que garantem a segurança dos usuários e da população em geral, entre outros aspectos.

§ 4º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas em Saúde/SUGESP, deve acompanhar o desempenho da Organização Social no que se refere ao gerenciamento dos recursos humanos contratados pela Organização Social, aferindo o cumprimento do disposto no manual apresentado pela OS e aprovado pela SES/DF.

§ 5º A Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC deve, por intermédio de suas áreas técnicas, e em parceria com as demais Subsecretarias, estabelecer as metas quantitativas e qualitativas a serem desenvolvidas na unidade de saúde, controlar a produção, avaliar a qualidade das ações e serviços e manifestar-se quanto ao cumprimento dessas metas e sua repercussão no montante a ser debitado de parcelas subsequentes.

§ 6º A Comissão de Acompanhamento analisará periodicamente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma mantém suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

§ 7º A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 1/2011 tem ainda as atribuições indicadas no Contrato de Gestão, no Decreto nº 29.870 de 18 de Dezembro de 2008 e da Lei nº 4.081, de 4 de Janeiro de 2008, e de elaborar, com o apoio da área técnica da SES/DF, planilhas financeiras e de custo, visando garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento deverá se reunir pelo menos uma vez a cada mês, podendo convocar reuniões extraordinárias de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento do contrato de gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO 007/2011 – CISV/SVS.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, por solicitação da Coordenação de Insumos/SVS, observando a instrução do processo 060.004.775/2011 - Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 para aquisição de álcool em espuma com dispositivos eletrônicos de dispensação em base móvel para uso nas unidades da saúde da Secretaria de Estado de Saúde do DF, convoca possíveis fornecedores do produto nas condições apresentadas e distribuidores da marca GOJO para se pronunciarem sobre o feito. Maiores informações poderão ser obtidas através do tel/fax 32267080 ou no endereço SGAN Q 601 Blocos O/P Brasília-DF CEP 70.830-010 no horário de 8 às 12 e 14 às 18hs. O prazo para entrega de propostas é de até 5/9/2011.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

ATO CONVOCATÓRIO 008/2011 – CISV/SVS.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, por solicitação da Coordenação de Insumos/SVS, observando a instrução do processo 060.003.755/2010 - Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93 para aquisição de produtos/ equipamentos da marca ECHOSSENS, assim como fornecedores de equipamentos “de método não invasivo, utilizado para a realização de exame histopatológico a partir da biopsia hepática percutânea”, convoca possíveis fornecedores do produto nas condições apresentadas e distribuidores da marca ECHOSSENS para se pronunciarem sobre o feito. Maiores informações poderão ser obtidas através do tel/fax 32267080 ou no endereço SGAN Q 601 Blocos O/P Brasília-DF CEP 70.830-010 no horário de 8 às 12 e 14 às 18hs. O prazo para entrega de propostas é de até 5/9/2011.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I, do artigo 263 da mesma Lei.

Art. 2º ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada.

Art. 3º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: AILTON VIEIRA SOARES, Processo: 055-052461/2008, Registro: 01395754163, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso V do CTB. ADRIANO PAIVA GOMES, Processo: 055-000596/2010, Registro: 03111137708, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. RENATO BRITO DOS SANTOS ANDRADE, Processo: 055-008812/2010, Registro: 03956263802, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso III do CTB. ESTEVAM EDILSON DA SILVA, Processo: 055-017658/2008, Registro: 04291029962, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. THIAGO SIMAO SOARES, Processo: 055-004762/2009, Registro: 03638777662, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MAURICIO JOSE SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-001599/2010, Registro: 03779077301, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. BENTO CARLOS MENDES DE SOUSA, Processo: 055-053838/2008, Registro: 03890596500, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO NUNES BORGES, Processo: 055-000394/2008, Registro: 03774742037, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. VINICIUS HENRIQUE GARCIA, Processo: 055-053325/2008, Registro: 04395344435, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCONE MOREIRA DE JESUS, Processo: 055-011769/2010, Registro: 04609776150, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOSE CARLOS ALVES FRAZAO, Processo: 055-040288/2010, Registro: 01532580820, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FLAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Processo: 055-020052/2007, Registro: 03906419995, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO DE JESUS CAMPOS, Processo: 055-035419/2007, Registro: 00365059934, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCELO BARBOSA SANTOS, Processo: 055-022708/2010, Registro: 0463580792, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JAILTON BASTOS OLIVEIRA, Processo: 055-039761/2010, Registro: 03292851419, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WILLIAN FREIRE ALVES LOYOLA, Processo: 055-019644/2010, Registro: 03345447374, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FABIO MIRANDA DE SOUZA DIAS, Processo: 055-024164/2010, Registro: 00390684988, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOAO ALFREDO DE SOUSA, Processo: 055-022284/2010, Registro: 03869736120, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WILLIAM DA SILVA, Processo: 055-011328/2010, Registro: 03140878913, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. IVAN NEVES DA SILVA, Processo: 055-025985/2010, Registro: 04016103232, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. KLEBER NASCIMENTO REIS, Processo: 055-018112/2010, Registro: 04159121055, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. IGOR BARBOSA DA TRINDADE, Processo: 055-033716/2010, Registro: 04408867006, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JOAO LOURENCO DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-018655/2010, Registro: 02874263237, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EDCARLOS PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-037943/2010, Registro: 03063315670, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLESIO PEREIRA ALVES, Processo: 055-037706/2010, Registro: 04848751106, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WESLEY VIEIRA IZIDRO, Processo: 055-016026/2008, Registro: 00626479849, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-041869/2010, Registro: 03703202673, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RAIMUNDO NONATO MESQUITA PEREIRA, Processo: 055-018777/2010, Registro: 00322652978, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. KAUFFMANN FARIAS REGO, Processo: 055-013327/2010, Registro: 03818617352, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-042158/2009, Registro: 04008418080, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARIO RANGEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, Processo: 055-051624/2009, Registro: 03157376100, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RODRIGO MARTINS CARDOSO, Processo: 055-005629/2010, Registro: 04448138327, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. IRAN CARLOS DE SOUZA DE MATOS, Processo: 055-039156/2010, Registro: 04274549929, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCIO DUARTE RODRIGUES, Processo: 055-009869/2010, Registro: 00657234665, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCOS PAULO COSTA DA CUNHA, Processo: 055-041607/2010, Registro: 04551060100, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JORGE AUGUSTO PEREIRA GOMES, Processo: 055-004564/2010, Registro: 03401428840, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOAO LUIZ RIOS MAIA, Processo: 055-009248/2010, Registro: 01515333462, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-019947/2009, Registro: 00721723515, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. EDUARDO CAETANO DE LIMA NETO, Processo: 055-021757/2010, Registro: 00363621606, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JOSE WILSON MIRANDA DOS SANTOS, Processo: 055-022077/2010, Registro: 02068854920, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. IVANIR MENDES FILHO, Processo: 055-020748/2010, Registro: 04251491936, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. IGOR PARENTE CORREIA DA SILVA, Processo: 055-013761/2010, Registro:

03620400402, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. LEONARDO DU-RAES LISBOA, Processo: 055-039784/2010, Registro: 04251511185, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JOSE CARLOS GONCALVES DA CRUZ, Processo: 055-018182/2010, Registro: 04530054750, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. EDNEI MARTINS DA SILVA, Processo: 055-009475/2011, Registro: 03087090024, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. CLAILTON FERREIRA DE SA, Processo: 055-022114/2009, Registro: 03244236677, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso III do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEANDRO DANTAS DE ALMEIDA, Processo: 055-037697/2008, Registro: 04390343160, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Incisos I e II do CTB. JEREMIAS OLIVEIRA DE SANTANA, Processo: 055-018656/2010, Registro: 00418601903, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Incisos I e II do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: VELTON RODRIGUES CUNHA, Processo: 055-023925/2010, Registro: 00092122231, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. THIAGO MONTEIRO DOROTHEU, Processo: 055-029965/2010, Registro: 04526442863, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. SILDEMAR REIS COUTO, Processo: 0113-004883/2009, Registro: 00039790088, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 334, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI e XXXVII, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Comunicação 2011, na forma do Anexo I, com o objetivo de alertar a população contra acidentes no trânsito, por meio de campanhas educativas e preventivas, visando ao controle e à segurança no trânsito.

§ 1º As campanhas serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito.

§ 2º Para que a população seja constantemente lembrada de seus direitos e deveres em relação ao cumprimento das normas de trânsito, estão relacionadas algumas campanhas no Plano de Comunicação que, ao longo dos anos, mostraram-se necessárias também para assegurar a integridade física do cidadão.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

ANEXO I

01 - Pedestre: para informar, orientar, educar e conscientizar o pedestre quanto ao uso correto das faixas onde não há semáforos, do uso de calçadas, da travessia nas vias sem faixas de pedestre e demais normas de circulação e conduta;

02 - Motoristas, motociclistas e ciclistas: para informar, orientar, educar e conscientizar o condutor quanto às normas gerais de circulação e conduta, uso da buzina, sobre a velocidade da via, equipamentos obrigatórios de segurança, documentação de porte obrigatório e direção defensiva, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sobre a importância da habilitação, da regularização dos documentos do veículo e da atualização do endereço junto ao Detran;

03 - Volta às aulas e crianças: divulgar procedimentos a serem adotados no trânsito, especialmente voltados à segurança das crianças, nas vias em geral e nas proximidades das escolas. Destacar os principais cuidados no período de volta às aulas, com dicas e alertas para motoristas e pedestres, especificamente pais e alunos. Conscientizar pais e crianças quanto à utilização das vias públicas, travessias, embarque e desembarque nas escolas, uso do cinto de segurança e de outros equipamentos obrigatórios no transporte de menores. Orientar também para a escolha correta do transporte escolar;

04 - Semana Nacional de Trânsito: campanha nacional, anual, com tema definido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). É desenvolvida em todos os estados, por meio dos Departamentos Estaduais e Municipais de Trânsito;

05 - Álcool e carnaval: educar e conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres quanto ao não uso de substâncias tóxicas durante a circulação em vias públicas. Também alertar para os riscos a que estão sujeitos e aos quais expõem as demais pessoas nessas situações, e especificamente, em época de Carnaval, quando há predisposição à combinação de álcool e direção;

06 - Período de chuvas: informar, educar e conscientizar os condutores quanto às práticas de direção defensiva, ao uso e conservação dos equipamentos obrigatórios durante o período de chuvas e sobre a importância de se redobrar a atenção no trânsito, a fim de evitar acidentes nessa época do ano;

07 - Serviços do Detran/orientação e atendimento ao público: informar e orientar a população sobre todos os serviços disponíveis no Detran; sobre os serviços que podem ser acessados via Internet e somente dentro dos postos de atendimento do órgão, para que os condutores se mantenham sempre atualizados a respeito de novas regras, determinações, taxas e demais obrigações e benefícios referentes ao tema trânsito;

08 - Conscientização: desenvolver campanhas de cunho educativo para reforçar posturas e comportamentos corretos no trânsito, relativos a todos os segmentos envolvidos: motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e outros. Dar ênfase à orientação sobre direitos e deveres no uso das vias e quanto ao respeito às vagas exclusivas reservadas nos estacionamentos para idosos e portadores de necessidades especiais;

09 - Portadores de necessidades especiais e idosos: orientar e conscientizar a população quanto aos direitos e deveres no uso das vias e quanto ao respeito às vagas exclusivas reservadas nos estacionamentos.

10 - Festas de fim de ano e férias: educar e conscientizar condutores e pedestres quanto ao não uso de substâncias tóxicas nesses períodos de muitas festas e de grande euforia das pessoas.

11 - Educação e fiscalização: informar e orientar a população sobre a necessidade de seguir as regras de trânsito, dos serviços nas áreas de educação e fiscalização de trânsito prestados à comunidade. VERBA ORÇAMENTÁRIA:

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal destinou R\$ 13.238.305,50, do Orçamento de 2011 desta autarquia, para campanhas publicitárias voltadas para a educação e a segurança no trânsito. PLANILHA DE CUSTOS:

Mídia Eletrônica (Rádio, Televisão, Internet, vídeos, CDs e DVDs): Campanhas institucionais para a divulgação das ações do DETRAN/DF nas áreas de educação e segurança de trânsito, por meio da produção e veiculação de vídeos, documentários, spots, painéis e conteúdo para Internet. PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 9.266.813,85). 70%

Mídia Impressa: campanhas institucionais com criação, produção e veiculação de anúncios em jornais, revistas e outras publicações de interesse do órgão de trânsito.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 2.647.661,10). 20%

Outras Mídias: utilizadas como reforço de campanhas ou peças isoladas de divulgação de ações educativas e informativas. São as veiculações por meio de busdoor, painéis, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, brindes, folhetos, folders, cartilhas, manuais.

a) a relação deste item é apenas enumerativa podendo outros itens serem adquiridos com a mesma finalidade.

PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – (R\$ 1.323.830,55). 10%

Materia Legal: notas oficiais, editais, avisos, comunicados.

a) relação deste item é apenas enumerativa podendo outros itens serem adquiridos com a mesma finalidade.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO – (R\$ 265.000,00).

Republicado para adequar à disponibilidade orçamentária atual.

INSTRUÇÃO Nº 335, DE 29 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores “AB” DEFENSIVALTD - ME, CNPJ nº 06.926.888/0001-74, localizado na SEP 504 bloco C nº 31 salas 113/118/120, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.730-520, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 18/9/2006, sob o número 20060286490, pelo período de 1º/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.024.885/2011 - NUCEF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 336, DE 29 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, por transformação, RESOLVE: RENOVAR o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores “B” VERONA LTDA - ME, FILIAL TAGUATINGA, CNPJ nº 26.993.907/0002-73, localizado na C 9 lote 13 sala 204, Taguatinga - DF, CEP 72.010-090, segundo a décima primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 27/9/2010, sob o número 53900281891, pelo período de 1º/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.004.567/2011 - NUCEF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 337, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores “B” GAROTHA LTDA ME, CNPJ nº 01.283.588/0001-09, localizado na QNE 1 Lote 2 Sala 201 – Taguatinga – Brasília - DF, CEP 72125-010, segundo a décima terceira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 26/5/2011, sob o número 20110366280, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.00466/2011 - NUCEF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 81, de 27 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 169, de 30 de agosto de 2011, página 33, para ONDE SE LÊ: “...Ordem de Serviço nº 81, de 27 de agosto de 2011...”, LEIA-SE: “...Ordem de Serviço nº 81, de 29 de agosto de 2011...”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 60/2011,

SESSÃO PLENÁRIA do dia 06 de Setembro de 2011. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4455.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 1508/01, Aposentadoria, Leonídio Luiz Medeiros Filho; 2) 18305/05, Pensão Militar, Helena de Souza Mendonça; 3) 11771/06, Representação, CLDF; 4) 12173/08, Aposentadoria, NATÉRCIO DE SOUSA FREITAS; 5) 7590/09, Aposentadoria, Gilson Emanuel de Siqueira Jandir; 6) 32740/10, Licitação, ST; 7) 37670/10, Aposentadoria, Marinez de Jesus Lobo; 8) 6500/11, Licitação, BRB-Banco de Brasília S.A.; 9) 15352/11, Aposentadoria, Adelino Amaral Silva; 10) 16294/11, Aposentadoria, Tarciso Moizes da Silva; 11) 18262/11, Aposentadoria, Marli Vaz Flores; 12) 24033/11, Contrato, Corpo de Bombeiro Militar do DF.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 530/03, Representação, Secretaria de Estado de Educação do DF, Advogado(s): Adriana Rodrigues, Carlos Magno Lisboa; 2) 3764/04, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 33007/06, Pensão Civil, Hilda Lutz Pinheiro Martins; 4) 34674/06, Inspeção, RA III - TAGUATINGA; 5) 41349/07, Aposentadoria, Lúcia de Fátima Gomes de Lacerda; 6) 15231/09, Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, SE, Advogado(s): RODRIGO CARDOZO MIRANDA, TIAGO ALVES RODRIGUES; 7) 33027/09, Aposentadoria, Maria Helena Lima Campos; 8) 31396/10, Tomada de Contas Especial, SE; 9) 31957/10, Aposentadoria, Tereza Maria de Santana Fortes; 10) 33461/10, Tomada de Contas Especial, CGDF; 11) 33577/10, Tomada de Contas Especial, CGDF; 12) 36231/10, Reforma (Militar), Amauri Suzano Júnior; 13) 37963/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 14) 1789/11, Aposentadoria, Luizinha Feitosa de Deus Barros; 15) 3285/11, Reforma (Militar), Manoel Grimacy Araújo; 16) 3803/11, Aposentadoria, Vania Maria Tomaim; 17) 5326/11, Aposentadoria, Vivaldo Moreira Coelho; 18) 8074/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Segurança Pública; 19) 8570/11, Pensão Militar, Ignês Karine Nobre Lisboa e outras; 20) 11012/11, Aposentadoria, Valdivino Adão dos Santos; 21) 14550/11, Aposentadoria, César Alves de Carvalho; 22) 16006/11, Admissão de Pessoal, SEJDHC; 23) 16901/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 24) 19250/11, Aposentadoria, Odete Vicente de Araujo; 25) 19307/11, Aposentadoria, Antonia Lucia dos Passos; 26) 20119/11, Aposentadoria, Maria Rosa Dutra Gonçalves.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 3461/99, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Div. Acompanhamento.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4449.

Aos 16 dias de agosto de 2011, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

A seguir, a Senhora Presidente suspendeu os trabalhos desta assentada e convocou Sessão Extraordinária Reservada, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciase, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa, retomando-os às 15h35.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4448 e Extraordinária Reservada nº 782, ambas de 11.08.2011.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 012/2011 - GAB/CMA, mediante o qual o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE comunica a alteração, para data oportuna, de suas férias anteriormente marcadas para o período de 08.09 a 07.10.2011.

- Ofícios nºs 1528, 1541, 1543 e 1557/2011-GAB/STC, mediante os quais o Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal, CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, encaminha à Corte cópias de Pareceres e de Relatórios Finais de processos administrativos de fornecedores, adotados como fundamento para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade a empresas que firmaram contratos com o Governo do Distrito Federal.

- Nota nº 227/2011- CJP, da Consultoria Jurídica da Presidência, sobre decisão constante de acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que considerou legal a incorporação aos vencimentos dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal da reposição do índice de 11,98%.

- Ofício nº 01/2011-CICE, da Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo, comunicando que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicitou a esta Corte que disponibilizasse profissional para ministrar curso, na sede daquela autarquia, para uma turma de 40 servidores, sobre elaboração de projeto básico e termo de referência e instrução de processos visando à adesão a atas de registro de preços. DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Pensão Civil: Processo 13557/2009 - Despacho 237/2011. Representação: Processo 28670/2010 - Despacho 246/2011.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 4613/2011 - Despacho 586/2011. Estudos Especiais: Processo 32678/2010 - Despacho 585/2011, Processo 7329/2011 - Despacho 582/2011. Inspeção: Processo 445/2003 - Despacho 581/2011. Licitação: Processo 2652/2009 - Despacho 579/2011. Representação: Processo 27340/2008 - Despacho 606/2011, Processo 33308/2008 - Despacho 607/2011. Solicitações de Informações: Processo 1164/1997 - Despacho 580/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 15815/2006 - Despacho 583/2011, Processo 15579/2010 - Despacho 584/2011, Processo 21706/2010 - Despacho 621/2011, Processo 21714/2010 - Despacho 608/2011, Processo 21722/2010 - Despacho 619/2011, Processo

21730/2010 - Despacho 601/2011, Processo 21749/2010 - Despacho 613/2011, Processo 21757/2010 - Despacho 591/2011, Processo 21765/2010 - Despacho 615/2011, Processo 21889/2010 - Despacho 614/2011, Processo 21897/2010 - Despacho 588/2011, Processo 21900/2010 - Despacho 617/2011, Processo 21919/2010 - Despacho 600/2011, Processo 21927/2010 - Despacho 603/2011, Processo 21935/2010 - Despacho 599/2011, Processo 22028/2010 - Despacho 598/2011, Processo 22044/2010 - Despacho 589/2011, Processo 22060/2010 - Despacho 609/2011, Processo 22087/2010 - Despacho 592/2011, Processo 22133/2010 - Despacho 590/2011, Processo 22168/2010 - Despacho 611/2011, Processo 22192/2010 - Despacho 602/2011, Processo 22249/2010 - Despacho 616/2011, Processo 22273/2010 - Despacho 610/2011, Processo 22303/2010 - Despacho 604/2011, Processo 22680/2010 - Despacho 597/2011, Processo 22699/2010 - Despacho 620/2011, Processo 22702/2010 - Despacho 612/2011, Processo 22710/2010 - Despacho 622/2011, Processo 22729/2010 - Despacho 593/2011, Processo 22737/2010 - Despacho 587/2011, Processo 22761/2010 - Despacho 618/2011, Processo 22770/2010 - Despacho 605/2011, Processo 22788/2010 - Despacho 595/2011, Processo 22796/2010 - Despacho 594/2011, Processo 22800/2010 - Despacho 596/2011.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Aposentadoria: Processo 15377/2008 - Despacho 138/2011, Processo 9830/2010 - Despacho 139/2011, Processo 29499/2010 - Despacho 136/2011, Processo 2181/2011 - Despacho 140/2011, Processo 14690/2011 - Despacho 141/2011, Processo 19390/2011 - Despacho 142/2011, Processo 19471/2011 - Despacho 143/2011. Prestação de Contas Anual: Processo 19501/2011 - Despacho 133/2011. Pensão Civil: Processo 11058/2009 - Despacho 137/2011. Pensão Militar: Processo 2151/1996 - Despacho 144/2011.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 11.555/07 - Auditoria especial realizada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal na folha de pagamento de servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão da Secretaria de Estado de Educação do DF, em levantamento que abrangeu o período de janeiro/2004 a março/2007.

- DECISÃO Nº 3.933/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) da Informação de nº 040/2011 (fls. 148/167); 2) do Ofício de nº 1774/2010-GAB/SE, relevando o atraso no cumprimento do prazo estabelecido por meio do Despacho nº 395/2010-GC/RCC; II - considerar parcialmente cumprida a Decisão de nº 1401/2010; III - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias:

1) informe acerca das providências adotadas em face das denúncias mencionadas no §§ 54, 55 e 56 do Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007; 2) esclareça se a Secretaria de Estado de Educação o cientificou das providências adotadas em relação ao “Ponto 60” do relatório acima mencionado, bem como informe os desdobramentos sobre os trabalhos alusivos aos servidores que foram afastados em conformidade com a Lei 8.112/90 (V. Ponto 60 do Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007 e fl. 67 do Processo nº 017-000.425/2007); IV - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) manifeste-se, conclusiva e objetivamente, acerca dos resultados do levantamento efetuado no SIGRH quanto aos valores recebidos por servidores no período de janeiro a abril de 2007, na rubrica “devolução de seguridade social”, código 3920 (V. Pontos 76 e 77 do Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007); 2) informe o quantitativo de servidores que perceberam, indevidamente, a Gratificação por Exercício em Zona Rural; se já foi efetivado o ressarcimento aludido na parte final do parágrafo 10 do Ofício nº 1774/2010-GAB/SE; bem como se foram implementadas medidas para evitar a ocorrência de novos casos (V. Pontos 85 a 87 do Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007); 3) no tocante à Gratificação de Ensino Especial - GATE, apresente esclarecimentos sobre quais as providências adotadas em relação às recomendações consignadas no Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007 (V. Pontos 90 e 91 do Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007); 4) encaminhe elementos comprobatórios a respeito das recomendações mencionadas no Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007 quanto à Gratificação de Alfabetização - GAL (V. Pontos 93 a 95 do Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007); 5) informe se foram constatadas as causas das irregularidades que foram destacadas pelo Relatório de Auditoria Especial nº 050/2007, assim como as medidas porventura adotadas para dotar os controles internos da Pasta de mecanismos suficientes para torná-los fidedignos e confiáveis; V - determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que verifique em trabalhos futuros de fiscalização junto às Secretarias de Estado de Educação e de Administração Pública do Distrito Federal a efetividade das medidas adotadas pelas jurisdicionadas (V. os §§ 23, 24 e 25; 32 e 34; 41, 42 e 43; 49, 50 e 51; 56 a 58 da Informação de nº 040/2011); VI - fornecer aos titulares das Secretarias de Estado de Educação, Administração Pública e Transparência e Controle, para subsídio, cópia da Informação de nº 21/2009, da Decisão de nº 1401/2010, da Informação de nº 040/2011, do Parecer Ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão; VII - devolver os autos à 2ª ICE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 28.407/07 - Representação nº 19/2007 - CF, de membro do Ministério Público junto ao TCDF, para verificar a regularidade de prorrogação contratual do ajuste firmado com a CTIS Informática Ltda. e da legalidade da concessão de benefício econômico de compra de imóvel público com desconto e sem licitação. - DECISÃO Nº 3.934/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da petição de fls. 842 e de seus anexos (fls. 843/858); II - com fulcro no art. 198 do Regimento Interno desta Corte, determinar à Terracap que exclua do Edital de Concorrência Pública para Venda de Imóveis nº 08/2011 o item 3 (imóvel situado na SGAS Quadra 613/614, Lote 92, Brasília-DF), até ulterior deliberação desta Corte; III - alertar a 2ª ICE para a necessidade de observar o contido nesta decisão quando da análise do Processo nº 23142/2011; IV - autorizar: 1) o envio de cópia da Decisão nº 2583/2011 à Terracap; 2) a comunicação desta decisão à requerente e à Terracap; 3) o retorno dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Auditor PAIVA MARTINS, Relator do feito na fase recursal.

PROCESSO Nº 39.689/07 - Representação nº 07/2007-IMF, de membro do Ministério Público junto a esta Corte, sobre a regularidade da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Sangari do Brasil Ltda., para a prestação de serviços de suporte técnico à política setorial para o ensino de ciências a alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.935/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº 43/2011 (fls. 1159/1166); II - conhecer do requerimento de fls. 1.171, para, no mérito, deferi-lo com fulcro no art. 33, § 2º, da Resolução-TCDF nº 207/2010, dando disso ciência à interessada; II - autorizar o retorno dos autos ao duto Ministério Público, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 17.540/08 - Pensão civil instituída por ANTÔNIO PAULO DE SANTANA-ST. - DECISÃO Nº 3.936/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 537/2011-GAB/ST/DF, por meio do qual o Secretário de Estado de

Transportes solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 2512/2011; II - conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 2512/2011, relativa ao Processo/GDF nº 410.005.367/07 (TCDF nº 17540/08), do interesse de MARIA NAZARÉ DE SOUZA e outro, a partir da data do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 9.860/09 - Edital da Concorrência nº 02/2009, divulgado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços de Gerenciamento de Pesagem de cargas nas rodovias do Distrito Federal, envolvendo a execução do Projeto Técnico, a construção das bases operacionais, a implantação, a locação, a operação e a manutenção dos Sistemas Móveis de Pesagem Dinâmica de veículos. - DECISÃO Nº 3.919/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 984/2011 - GDG/DER-DF e anexos (fls. 301 a 312), em atendimento ao item II da Decisão nº 3.374/2011, considerando-o satisfatoriamente atendido; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações

PROCESSO Nº 6.823/10 (apenso o Processo GDF nº 30.001.744/06) - Concorrência Pública nº 01/2010-ST, lançada pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que tem como objeto a seleção de permissionárias para operar no STPC/DF, através de delegação por frota de 3 (três) lotes iguais, compostos de 100 (cem) ônibus cada um, totalizando 300 (trezentos) veículos. - DECISÃO Nº 3.917/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: 1) da representação apresentada pela empresa VIAÇÃO JARDINS S.A. (fls. 953/961); 2) dos Ofícios nºs 367/2011-GAB/ST (fl. 962), 467/2011-GSB/ST (fls. 964/965); e 468/2011-GSB/ST e anexos (fls. 967/1.110); II. mantendo a suspensão do certame, reiterar à Secretaria de Estado de Transportes do DF (ST/DF) os termos do item III do Despacho Singular nº 459/2011-GC/RCC, ratificado pela Decisão nº 3186/2011, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre os questionamentos constantes das representações de fls. 726/760 e 890/922; III. determinar à ST/DF que, também em 10 (dez) dias, se manifeste sobre os embargos de declaração de fls. 712/718 e a representação de fls. 953/961; IV. autorizar: 1) o desentranhamento das peças de fls. 969/1.110 e sua juntada ao Processo nº 12.086/2011, 2) a remessa de cópia do recurso de fls. 712/718 e da representação de fls. 953/961 à Secretaria de Estado de Transportes; 3) o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 10.283/10 - Representação oferecida por membros de comissão de aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2008 - SEPLAG/DER, corroborada pela Representação nº 05/2010 - DA, da lavra do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, dando conta de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do DER, especialmente quanto à existência de desvio de função de servidores e de má utilização de veículos adquiridos para a fiscalização do trânsito. - DECISÃO Nº 3.937/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o encaminhamento de cópia do Parecer nº 904/2011 - DA e dos documentos de fls. 323/329 ao Departamento de Estradas e Rodagem do DF (DER/DF); II - determinar ao DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste os esclarecimentos que julgar cabíveis para sanar as dúvidas lançadas no parecer mencionado no item anterior.

PROCESSO Nº 38.749/10 - Representação nº 11/2010-MF interposta pelo Ministério Público junto à Corte, noticiando a contratação direta das empresas Dinâmica Administração, Serviços e Obras, Ipanema Serviços Gerais e Transportes Ltda., Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda. e Apecê Serviços Gerais para a prestação de serviços de limpeza e conservação na Secretaria de Saúde do DF. - DECISÃO Nº 3.930/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - preliminarmente, com fundamento no art. 41, § 2º, da LC nº 01/94, determinar a remessa de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0110.11, fs. 29-49, à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e às empresas Dinâmica Administração, Serviços e Obras; Ipanema Serviços Gerais e Transportes Ltda.; Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda.; e Apecê Serviços Gerais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem a respeito dos achados de inspeção, esclarecendo os fatores e as circunstâncias que contribuíram para sua ocorrência e indicando, se for o caso, as medidas saneadoras porventura adotadas, visando à correção das falhas apontadas; II) autorizar o retorno dos autos à 2ª Inspeção, para as providências pertinentes, com a urgência que o caso requer. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 2.165/11 (apenso o Processo GDF nº 270.000.162/10) - Aposentadoria de DINÁ LUIZA DE CARVALHO SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 3.938/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 4.214/11 (apenso o Processo GDF nº 270.002.262/09) - Aposentadoria de SAUL ALVES CARDOSO-SES. - DECISÃO Nº 3.939/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos os documentos produzidos na análise da acumulação do cargo exercido nessa Secretaria com o cargo no Hospital das Forças Armadas (verificado em consulta ao site do Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Pessoal da Área Federal - SIAPE, que comprovem a legalidade constitucional do acúmulo, e onde constem os cargos exercidos (data de nomeação e exoneração/aposentadoria por cargo), horários de trabalho e a carga horária cumprida pelo servidor em cada vínculo ao longo do tempo, até a data da aposentação, bem como se o tempo considerado para obtenção desta aposentadoria não foi averbado em outro vínculo; II - junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de dirimir a dúvida sobre a data de início do recebimento do Adicional de Insalubridade, pois na Carteira de Trabalho e Previdência Social do servidor consta a informação de que o fato se deu em 09.12.1984, porém, foi considerada a ponderação do tempo a partir de 01.11.1975, tomando por base a anotação, rasurada, da Ficha de Registro Funcional. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 21.239/11 - Admissões de Agentes de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, cujo certame foi regido pelo Edital Normativo nº 01/2008, publicado no DODF de 29.12.08. - DECISÃO Nº 3.940/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 13; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Agente de Polícia, da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Nor-

mativo nº 01/2008, publicado no DODF de 29.12.08, dos interessados abaixo nomeados: Carla Fabiola Pereira da Silva, Chrisler de Freitas Melo, Demetrius da Costa Botelho, Essen Carvalho de Souza, Eva Silva Martins, Flavio de Araujo Queiroz, Gustavo Suzart de Siqueira, Leonardo Reis Guimaraes, Marcus Vinicius Ribeiro Soares, Pedro Claudio Teixeira, Thiago Batista Peixe, Vanderson Xavier Teixeira e Willemberg Marques de Souza; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21.280/11 - Admissões de Agentes de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, cujo certame foi regido pelo Edital Normativo nº 01/2008, publicado no DODF de 29.12.08. - DECISÃO Nº 3.941/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 14; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Agente de Polícia, da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2008, publicado no DODF de 29.12.08, dos interessados abaixo nomeados: Ana Carolina Schwantes, Beatriz de Barros Cidade Guarano, Edson Moura de Campos, Ettore Ferrari Junior, Fabiano Mota Cardoso, Fabricio Guimarães Santiago, Francisco de Souza Xavier, Giorgio Soares de Alencar, Gustavo Oliveira Leal de Souza, Hilton de Araujo Rezende Filho, João Afonso Coelho Neto, Marcelo Cavalcanti de Albuquerque Stockler Macintyre, Mariana Alves Rios Medeiros e Willian Wesley de Souza Oliveira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24.920/11 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na inclusão de beneficiários no Programa Cesta Verde, integrante do Programa Vida Melhor. - DECISÃO Nº 3.918/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação de fls. 01/03; II - determinar o encaminhamento dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para fins de instrução, autorizando a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e onde mais se fizer necessário, a fim de examinar o cadastro de beneficiários do Programa Vida Melhor de modo a identificar situações em desacordo com a Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, e com o Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, especialmente a concessão de benefícios a servidores públicos; III - autorizar, ainda, a oitiva do servidor indicado às fl. 3 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pela sua inclusão indevida no rol de beneficiários do Programa Vida Melhor.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1.464/95 (apenso o Processo GDF nº 30.014.716/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO CAVALCANTE PEIXOTO-ST. - DECISÃO Nº 3.942/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Transportes do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6.626/96 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3.943/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 56/2011 da Divisão de Contas da 3ª ICE (fls.521/522); II - considerar o Sr. João Carlos Correia regularmente notificado da Decisão nº 6379/2010; III - retornar o feito à 3ª Inspeção, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 1.965/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na contratação de espetáculos circenses para escolas públicas do DF (1997/1998). - DECISÃO Nº 3.921/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao recurso de fls. 771/783 e, em consequência, considerar não atendida a diligência constante da Decisão 3196/2009, devendo os Processos nºs 010.000.037/2007 e 082.015.184/1998 retornarem à Secretaria de Educação, e depois ao órgão de controle interno, para que procedam ao exame de mérito das defesas ali apresentadas; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Educação e à Secretaria de Transparência e Controle; b) o retorno do feito à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21.446/05 (apenso o Processo GDF nº 276.000.541/02) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MAGNÓLIA VIEIRA DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 3.944/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde DF adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, retificando o ato revisório visto à fl. 74 do Processo nº 276.000.541/2002 - GDF, para incluir na fundamentação legal o artigo 3º da EC nº 20/1998.

PROCESSO Nº 23.074/05 (apenso o Processo TCDF nº 240/04) - Auditoria levada a efeito no então denominado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, tendo por fim verificar, em cumprimento à determinação expressa no item VI da Decisão nº 1.145/2005, a execução de contrato firmado entre aquele extinto órgão jurisdicionado e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 3.920/11.- Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. Impedido de atuar nos autos o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 25.874/07 - Inspeção levada a efeito junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para apuração da forma como foram preenchidos os empregos de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência da aplicação da Emenda Constitucional nº 51/2006. - DECISÃO Nº 3.922/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 04/2011-CF e anexos, e do Parecer nº 790/2011-CF e anexos, às fls. 802/959 e 1011/1018; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES do seguinte: a) os Agentes Comunitários de Saúde e de Vigilância Ambiental (ou de Combate às Endemias), contratados pela Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES, devem ser ou permanecer regidos pela CLT, no regime celetista, uma vez que, basicamente, "... o art. 205, § 2º, da Lei Orgânica do DF (com a redação dada pela ELO nº 53/08), repetida no art. 198, § 5º, da Constituição Federal (parágrafo incluído pela EC nº 51/06 e com redação alterada pela EC nº 63/10) pode ser entendido como exceção ao regime jurídico único revigorado pela cautelar deferida pelo STF"; b) com o julgamento de mérito das ADIns nºs 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8 (apensadas), pela inconstitucionalidade do § 2º do art. 2º da ELO nº 53/08, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes", os ingressos advindos da aplicação do § 2º do art. 2º da ELO nº 53/08, porventura realizados, não são válidos, devendo ser anulados; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins. Decidiu,

mais, acolhendo proposição da representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator. PROCESSO Nº 11.169/08 - Representação consubstanciada no Ofício nº 136/2008-PG, do Ministério Público junto à Corte, por meio do qual encaminhou cópia de inquérito civil público sobre operação de crédito celebrada pelo Banco de Brasília S.A. em favor da União das Escolas de Samba do Distrito Federal - UNIESB. Houve empate na votação. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO seguiu o voto do Relator. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo acolhimento da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC. - DECISÃO Nº 3.945/11. - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas de fls. 631/820; II. determinar o sobrestamento dos autos, até o deslinde da Ação Civil Pública 2009.01.1.026411-8; III. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 27.213/09 (apenso o Processo TCDF nº 2.190/90; apenso o Processo GDF nº 360.000.014/09) - Pensão civil instituída por MANOEL ALÍPIO-SEG. - DECISÃO Nº 3.946/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Governo de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 43.456/09 - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação aprovado na Decisão nº 8.025/2009, adotada nos autos do Processo nº 41.100/2009, sobre Representação protocolizada nesta Corte, em face do que se apura no Inquérito nº 650/STJ (Operação Caixa de Pandora), em tramitação perante o egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ. - DECISÃO Nº 3.923/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao recurso inominado apresentado pela Politec Tecnologia da Informação S.A., e, em consequência, tornar sem efeito as alíneas “a” e “b” do item III da Decisão nº 687/2011; II - encaminhar o feito à Presidência desta Casa, para as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 14.394/10 (apenso o Processo GDF nº 271.000.944/09) - Aposentadoria de FRANCISCO MARTINS PORTELA-SES. - DECISÃO Nº 3.947/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 26.228/10 (apenso o Processo GDF nº 1.000.376/10) - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2009. - DECISÃO Nº 3.948/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2009; II - relevar a ausência dos Inventários do Almoarifado e dos Bens Patrimoniais; III - considerar encerradas a TCE nº 001.001183/09, com base no inciso I do art. 13 da Resolução nº 102/98 (ressarcimento ou reposição do bem), e a TCE nº 001.001392/07, com fulcro no art. 13, I e II, da mencionada Resolução (reaparecimento e reposição dos bens); IV - nos termos do art. 17, Inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2009 dos responsáveis indicados no item “IV-a” da instrução (fls. 20/21), na forma do acórdão apresentado pelo Relator; V - com fundamento no art. 17, Inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2009 dos responsáveis constantes do item “IV-b” da instrução (fl. 21), na forma do acórdão apresentado pelo Relator; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 31.906/10 (apenso o Processo TCDF nº 4.510/98; apenso o Processo GDF nº 52.000.638/10) - Pensão civil instituída por ADEMOVALDO FERREIRA DA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.949/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 36.991/10 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 480.001.704/2010. - DECISÃO Nº 3.950/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, concedeu à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 480.001.704/2010.

PROCESSO Nº 6.713/11 (apenso o Processo GDF nº 94.000.318/10) - Aposentadoria de JOSÉ ALBINO DOS SANTOS-SLU. - DECISÃO Nº 3.951/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à jurisdição de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão em apreço aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7.469/11 (apenso o Processo GDF nº 94.000.762/08) - Aposentadoria de MARIA DA PAZ BATISTA E SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3.952/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à jurisdição de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) recomendar ao Serviço de

Limpeza Urbana - SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão em exame aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 10.555/11 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, por 90 (noventa) dias, para remessa à Corte de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3.953/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, concedeu à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 040.000.290/2009.

PROCESSO Nº 13.325/11 (apenso o Processo GDF nº 113.004.643/10) - Aposentadoria de JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA-DER/DF. - DECISÃO Nº 3.954/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 13.910/11 (apenso o Processo GDF nº 54.000.427/95) - Reforma de LINO BRITO FITAS-PMDF. - DECISÃO Nº 3.955/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 30 do Processo PMDF nº 054.000.427/1995 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24.157/11 - Pregão Eletrônico nº 002/2011 - DETRAN/DF, cujo objeto é a contratação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo o desenvolvimento, manutenção, documentação e implantação do sistema de Gestão de Trânsito - GETRAN em linguagem JAVA/JEE/JME com PL/SQL, em regime de fábrica de software. - DECISÃO Nº 3.929/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2011-Detran/DF e de seus anexos, objeto do Processo de origem nº 055.028840/2011 (fls. 01 a 214 do Anexo I), encaminhado em atendimento à solicitação da Inspeção; b) da Nota Técnica nº 15/10 - NFTI, do Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, com fulcro no art. 198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suspenda cautelarmente o certame, até ulterior deliberação desta Corte, para que seja elaborada nova estimativa de preço do valor do ponto de função, de modo a adequar os preços estimados aos praticados pelo mercado; III - recomendar ao jurisdicionado que designe servidor com capacidade de realizar medição dos serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas em ponto de função, uma vez que essa métrica será utilizada para o pagamento desses serviços, nos termos do item III-b da Decisão nº 1294/2009; IV - autorizar o envio ao DETRAN/DF da Informação nº 65/2011 - 1ª ICE e da Nota Técnica nº 15/10 - NFTI para subsidiar no cumprimento da determinação constante do item II supra; V - determinar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 14.193/06 (apenso o Processo GDF nº 70.000.114/03) - Aposentadoria e revisão dos proventos de FLÁVIO PESSOA GUERRA-SEAPA. - DECISÃO Nº 3.956/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por procedentes as razões de defesa vistas às fls. 18/20, 24 e 46/37; II - considerar: a) parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 4.034/2010; b) legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame; III - determinar a baixa do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, formalize as seguintes providências: a) elaborar demonstrativo de tempo de contribuição, referente a concessão inicial, conforme os termos do ato concessório de fl. 28 - apenso, retificado às fls. 84/85 e 113 - apenso, nele constando apenas tempo de serviço prestado pelo servidor, acrescido do tempo averbado sem o acréscimo do tempo de insalubridade; b) retificar o ato de revisão de fl. 121 - apenso, para fundamentá-lo com base no art. 8º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, da EC nº 20/98, combinado com o art. 3º e 7º da EC nº 41/2003; c) elaborar: c.1) demonstrativo de tempo de contribuição, com base na regra de transição do art. 8º da EC nº 20/98, considerando o tempo de contribuição até 16/12/98, o tempo averbado e o tempo de insalubridade, acrescido do pedágio de 20%, do tempo que faltava para completar 35 anos em 16/12/98; c.2) abono provisório referente ao ato de revisão (fl. 121 - apenso) que integralizou os proventos do servidor, face ao acréscimo do tempo de insalubridade; d) tomar sem efeito os documentos de fls. 93 e 120 - apenso.

PROCESSO Nº 27.222/07 (apensos os Processos GDF nºs 40.009.043/06, 40.002.607/07, 40.003.230/07, 80.008.950/10) - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 3.957/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos Administradores da Secretaria de Educação do DF, relativa ao período de 01/01 a 31/12/2006; b) da documentação de fls. 340, 341 e 356 a 373; c) do Processo nºs 080.008.027/2010 e seu apenso 080.008.950/2010; II - considerar atendida a diligência contida no item III da Decisão nº 3172/2010; III - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas em atenção ao item IV da Decisão nº 3172/2010; IV - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas em relação à alínea “b” e improcedentes as oferecidas em referência aos itens “a” e “c”, todas do item V da Decisão nº 3172/2010; V - julgar REGULARES, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e no artigo 167, inciso I, do RI/TCDF, as contas dos seguintes agentes de material: João José Pereira Rocha, cargo ou função: Gerente de Material, período: 01/01 a 31/12/06; Ihone Lopes Lima, cargo ou função: Gerente de Material - Substituta, período: 03/07 a 12/07/06; Carlos Alberto Barbosa Alves, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado Central, período: 01/01 a 31/12/06; Maria Gracimilda Rodrigues, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado Central-Substituta, período: 04/01 a 13/01/06; Maria Leila de Souza N. Rocha, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado Central-Substituta, período: 03/07 a 22/07/06; Kelly Geny Martins Barreiros, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios - Substituta, período: 01/03 a 15/03/06 e Isolda Maria Oliveira Silva, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios - Substituta, períodos: 29/06 a 28/07/06 e 06/11 a 25/11/06; VI - julgar REGULARES, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, e no artigo 167, inciso I, do RI/TCDF, as contas dos seguintes ordenadores de

despesa: Corinto Miranda Júnior, cargo ou função: Secretário de Estado - Substituto, período: 31/08 a 02/09/06; José Pereira Coelho, cargo ou função: Subsecretário de Apoio Operacional e Substituto, períodos: 01/01 a 19/01/06 e 02/08 a 16/08/06; Pedro Coelho Ribeiro, cargo ou função: Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, período: 20/01 a 19/07/06 e Basilina Divina Pereira, cargo ou função: Subsecretária de Apoio Operacional, período: 20/07 a 21/08/06; VII - julgar REGULARES, COM RESSALVAS, com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94 e no artigo 167, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, do RI/TCDF, as contas dos responsáveis nominados a seguir, em razão da ausência de comissão formada por no mínimo três membros para proceder ao recebimento de materiais com valores superiores ao estabelecido na Portaria nº 3 de 16.1.1996 e da falta de controle de material em estoque (recebimento, entrega e registro do material): Bráulia Mendonça Amâncio, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, período: 01/01 a 17/10/06 e Esdras Monteiro de Oliveira, cargo ou função: Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, períodos: 28/08 a 15/10/06 e 18/10 a 31/12/06; VIII - julgar IRREGULARES, conforme disposições do artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos responsáveis a seguir, em razão de: a) pagamento das diferenças salariais e dos valores referentes a auxílio-alimentação à então Secretária em detrimento de outros servidores que tinham o mesmo direito, objeto da Nota Técnica nº 271/2007-DAS/CONT, b) irregularidades apontadas nos subitens 1.2.1, 2.1.1.1, 2.1.1.1.2, 2.1.1.1.3, 2.1.2.1, 3.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 6.1 e 9.2 do Relatório de Auditoria nº 117/2007 e no item 1.4 do Relatório de Auditoria nº 034/2008-GERES/DAS/CONT: Vandercy Antônia de Camargos, cargo ou função: Secretária de Estado, período: 01/01 a 30/12/06 e Irã Oliveira Coutinho cargo ou função: Subsecretário de Apoio Operacional, período: 22/08 a 31/12/06; IX - aplicar, com esteio no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 182, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte, multa individual aos responsáveis indicados no item anterior no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); X - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados nos itens V, VI e VII; XI - aprovar e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; XII - autorizar: a) com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos responsáveis indicados no item VIII para apresentarem razões de justificativa sobre os fatos que ensejaram a irregularidade de suas contas anuais, ante a possibilidade de o Tribunal aplicar-lhes a penalidade prevista no artigo 60 da referida Lei Complementar; b) a devolução dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, à exceção da alínea "a" do item XII.

PROCESSO Nº 39.420/08 - Edital de Concorrência nº 04/2008-CEL/SE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada 24 horas às instituições educacionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. - DECISÃO Nº 3.924/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos requerimentos formulados nas peças processuais de fls. 1468/1486 e 1488, apresentados pela empresa G6 - Sistema de Segurança Integrada Ltda.; II - determinar a oitiva da Secretaria de Estado de Educação, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o valor da glosa atualmente efetuada nos pagamentos do Contrato nº 99/2009, e, caso esse valor seja diferente do estabelecido na Decisão nº 869/2010, justifique os motivos e critérios adotados para o cálculo, encaminhando-lhe cópia da peça de fls. 1468/1486, para subsidiar o atendimento da diligência; III - negar provimento ao pedido formulado na peça de fls. 1488, informando à empresa G6 - Sistema de Segurança Integrada Ltda. que o registro constante da capa dos autos em referência trata-se de identificação interna, tendo por objetivo que as unidades administrativas e técnicas deste Tribunal confirmam andamento prioritário aos feitos que possuem essa identificação, não havendo razão para alteração desse procedimento; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes, inclusive quanto à anotação do endereço indicado pela requerente para o recebimento das comunicações processuais. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo provimento dos pedidos de fls. 1468-1488.

PROCESSO Nº 39.640/08 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, por força do item VI, alínea "b", da Decisão nº 7.909/2008, para apurar a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da locação de veículos com valor acima do mercado, objeto dos Contratos nºs 09 e 25/2006. - DECISÃO Nº 3.958/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das alegações de defesa apresentadas por DEMILSON MOREIRA BOSE, HAROLDO DA SILVA, AMAURI VILARINDO LIMA e MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM, para, no mérito, considerar-las improcedentes; II - considerar revel a LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 1/94; III - julgar, com fulcro no artigo 17, inciso III, alíneas "b", da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 25, § 2º, da Lei nº 8.666/93, irregular a tomada de contas especial em exame, condenando os responsáveis indicados no item III, solidariamente com a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., a recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 4.497.420,02 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte reais e dois centavos), atualizado monetariamente desde 26.08.2010, até a data do efetivo ressarcimento, em razão do sobre preço apurado nos valores constantes dos Projetos Básicos que resultaram nos Contratos nºs 05/2006 e 25/2006, sendo que: a) DEMILSON MOREIRA BOSE, MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM e HAROLDO DA SILVA respondem pelo valor de R\$ 2.605.856,64, referente ao Contrato nº 09/2006 (valores atualizados monetariamente até 26.08.2010); b) DEMILSON MOREIRA BOSE, MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM e AMAURI VILARINDO LIMA respondem pelo valor de R\$ 1.891.563,38, referente ao Contrato nº 25/2006 (valores atualizados monetariamente até 26.08.2010); c) LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., referente aos Contratos nºs 09/2006 e 25/2006, no valor de R\$ 4.497.420,02 (valores atualizados monetariamente até 26.08.2010); IV - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do artigo 186 do Regimento Interno deste TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 1/1994; V - autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado; VI - aprovar e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar a devolução dos autos à 2ª Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 43.219/09 - Contrato nº 067/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., em face da Decisão nº 8.025/2009, prolatada

no Processo nº 41.100/2009 (Caixa de Pandora). - DECISÃO Nº 3.959/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados a fls. 300/308; II - autorizar o retorno dos autos ao arquivo, na forma do item II da Decisão nº 4.525/2010. PROCESSO Nº 1.228/10 (apenso o Processo GDF nº 60.003.021/09) - Aposentadoria de JANE DE SOUZA ARAÚJO-SES. - DECISÃO Nº 3.960/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.223/2011; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 26.600/10 - Representação formulada pela POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2010-BRB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva para os empregados daquela entidade jurisdicionada, mediante disponibilização de auxílio refeição e alimentação, por meio de cartões magnéticos, eletrônicos, smartcard ou outros de tecnologia similar, com uso de senha pessoal. - DECISÃO Nº 3.925/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2010, deixando de deferir a medida cautelar nela requerida, uma vez que tal providência já foi adotada nos termos da Decisão nº 3832/2011; II - conceder ao Banco de Brasília S.A. a oportunidade de apresentar as alegações que entender pertinentes em relação aos pontos erguidos nessa Representação; III - dar ciência desta deliberação plenária à representante; IV - autorizar a devolução dos autos à Unidade Técnica de origem, para os fins pertinentes e o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão à jurisdicionada.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 4.219/10 - Contrato de Gestão nº 02/2009, firmado em 28 de agosto de 2009, mediante dispensa de licitação, entre o Distrito Federal, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, e o Serviço Social do Comércio, Administração Regional do DF - SESC/DF, objetivando fomentar e executar o projeto "Dentista na Escola", com prestação de serviços odontológicos de caráter curativo às crianças e adolescentes regularmente matriculados no ensino fundamental da rede de ensino público do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.931/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1-TCU-SESES-AS, do expediente do SESC-DF e do Ofício nº 481/2011-GAB/SES; II. autorizar a audiência, com vistas à possível aplicação da multa capitulada nos arts. 57, II, da LC nº 1/94, e da penalidade prevista no art. 60 da mesma norma legal, dos Senhores Augusto Silveira de Carvalho, signatário do Contrato de Gestão nº 02/2009 - SES/DF, Paulo Borges, Chefe da Unidade de Administração Geral, e Reinaldo Francisco Maia, Gerente do projeto "Dentista nas Escolas", no período em questão, em face da ausência de informações referentes ao item II da Decisão nº 5851/2010, conforme consignado no Ofício nº 481/2011-GAB/SES e no Despacho nº 649/2011-AJL; III. dar ciência desta decisão à Secretaria de Saúde, em referência ao Ofício nº 481/2011-GAB/SES; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes. Vencida a Relatora, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 2.980/11 - Contratação da empresa UNIMIX TECNOLOGIA LTDA., para prestação de serviços de suporte a produtos e tecnologia Oracle, para as atividades de desenvolvimento, implantação e produção de soluções de tecnologia da Informação da Secretaria de Educação, sob demanda, em horas, conforme Contrato nº 04/2010. - DECISÃO Nº 3.926/11.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 10.881/11 (apenso o Processo GDF nº 52.002.093/10) - Aposentadoria de ELSONIR DUTRA VIEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.961/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 15.042/11 (apenso o Processo GDF nº 275.000.782/10) - Aposentadoria de LAURA LIMA RAMOS FERRARI-SES. - DECISÃO Nº 3.962/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 16.634/11 - Análise de contratações para o emprego de Agente de Estação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ/DF, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 01/09, publicado no DODF de 25.03.09, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 3.963/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 13; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes contratações para o emprego de Agente de Estação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/09, publicado no DODF de 25.03.09: Ana Paula de Moura; Daniela Lopes dos Santos Dias; David Lima Nascimento; Ellen Machado Mendes de Sousa; Ewerton Amaral Ferreira; Francilene Alves dos Santos; Jose Carlos de Souza Almeida; Lucas de Oliveira Campos dos reis; Nathan Dantas de Lira; Raul de Sousa Cardoso; Renata Viana Anastacio; Riany Gonçalves da Nobrega e Walter Aires da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17.592/11 - Admissões de pessoal no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC. - DECISÃO Nº 3.964/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 14; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07: Bianca Barbosa de Oliveira Soares; Carmelita Ferreira dos Santos; Edselma Rodrigues Alves Braga; Francimar Pereira da Silva; Francisca Teixeira

Sobrinha; Leda de Oliveira Lapesqueur; Luzia de Aquino Ribeiro; Luzinete Bento da Silva; Pollyane Rosa Ferreira; Raquel Bernardo da Silva Soares; Raquel Diesel; Ribamar Machado Silva; Samaita Maria da Silva e Vanúcia Dias Santiago; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23.134/11 - Edital nº 1/2011-SEAP/IML-DPT-PCDF, publicado no DODF de 29.07.11 (fls. 1 a 11), pelo qual a Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal tornou pública a abertura de inscrição em concurso para o cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.928/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 1/2011-SEAP/IML-DPT-PCDF, publicado no DODF de 29.07.11 (fls. 1 a 11), pelo qual a Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal tornou pública a abertura de inscrição em concurso para o cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dos documentos de fls. 12 a 14; II - dispensar a Secretaria de Administração Pública da remessa ao Tribunal de cópia da recomendação do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH para a realização do certame, publicada no DODF de 20.10.10, e da publicação do aviso do concurso em jornais diários, locais e de grande circulação (fls. 13 e 14), em atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução TCDF nº 168/04, visto estes documentos já se encontrarem nos autos; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento do certame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 7.721/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NEUZALINHARES CLEMENTE-SES. - DECISÃO Nº 3.965/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que se consubstanciaram para a elaboração da certidão de fls. 45.

PROCESSO Nº 5.036/94 (anexo o Processo GDF nº 61.006.591/93) - Aposentadoria de WISMAR MACHADO-SES. - DECISÃO Nº 3.966/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada em atenção à Decisão nº 4.735/00; II. ter por atendida a mencionada deliberação, dispensando, com fundamento em precedentes desta Corte (Decisões nºs 4.232/03, 1.150/04, 3.991/04 e 3.968/10), o ressarcimento ao erário das quantias recebidas a mais a título da parcela Decisão Judicial PCCS - INAMPS.

PROCESSO Nº 524/03 (apenso o Processo GDF nº 61.007.161/00) - Admissões decorrentes dos concursos públicos regulados pelos Editais nºs 11/99-FHDF, 17/99-IDR e 18/99-IDR, para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Superior de Saúde do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde. - DECISÃO Nº 3.967/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2386/2010-GAB/SES (fls. 324/333) e 2496/2010-GAB/SES (fls. 334/335); II. ter por cumprida a Decisão nº 4.353/2010; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas a discriminação dos valores devidos pelo ex-servidor Manoel Nunes dos Santos, Matrícula nº 138732-4, apurados nos autos do Processo nº 060.004.449/2010, bem como a comprovação do ressarcimento ao Erário da quantia devida; IV. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 3.312/05 (apenso o Processo TCDF nº 1.181/69; apenso o Processo GDF nº 54.001.516/01) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por GENEZIO BEZERRA DE MATTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 3.968/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelas pensionistas Missilene de Couto Mattos e Kátia Cilene de Couto Mattos, em face do inciso III, alínea “a”, da Decisão nº 217/11; II. dar conhecimento do teor desta decisão à Polícia Militar do DF e às interessadas, por meio de seu representante legal; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, a fim de que se seja procedido o exame de mérito da revisão.

PROCESSO Nº 28.033/05 (apenso o Processo GDF nº 30.004.573/00) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS NARDON DURAN-SEAPA. - DECISÃO Nº 3.969/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1.046/2007; II. determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 99 do processo apenso, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de considerar os valores e as parcelas de acordo com a tabela vigente em setembro de 2000; b) implemente no SIGRH, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90 e do Enunciado nº 79 do TCDF, bem como em atenção aos termos da Decisão nº 1.046/07, descontos nos vencimentos da servidora Maria das Graças Nardon Duran (Matrícula nº 100672X), referentes a valores recebidos indevidamente a título de proventos integrais, haja vista que a servidora encontra-se aposentada com proventos proporcionais (22/30 avos); c) observe, quando do atendimento da determinação contida no inciso anterior, as orientações da Decisão nº 6.657/06 referentes a incidência da prescrição (Processo TCDF nº 746/04); d) torne sem efeito o documento substituído. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 17.960/07 (apenso o Processo GDF nº 60.007.558/06) - Aposentadoria de CLEONICE ROMUALDO-SES. - DECISÃO Nº 3.970/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 2.838/10; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 9.002/09 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Governo, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 3.932/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 81/2011 - UAG/SEG (fls. 180); II. conceder à Secretaria de Estado de Governo novo prazo de 30 (trinta) dias, para atendimento das determinações constantes da Decisão nº 2.893/2011; III. autorizar o retorno dos autos 3ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 39.874/09 (apenso o Processo GDF nº 52.002.084/09) - Aposentadoria de CARLOS HUGO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.971/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. elaborar demonstrativo no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e

transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função, bem como o órgão/unidade de exercício; II. comprovar a natureza estritamente policial das atividades desempenhadas pelo servidor, quando do desempenho dos cargos em comissão, ao longo da carreira, juntando aos autos a correspondente fundamentação legal, sob pena deste tempo não poder ser computado para tal fim; III. elaborar, se for o caso, novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26/28 do processo apenso, observando os reflexos das determinações constantes da alínea anterior; IV. tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 917/10 (apenso o Processo GDF nº 410.003.574/08) - Aposentadoria de ANA MARIA LOURENÇO MARQUES-DETRAN. - DECISÃO Nº 3.972/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão nº 5.859/08.

PROCESSO Nº 2.143/10 (apenso o Processo GDF nº 60.003.565/09) - Aposentadoria de ROSELY MÁRCIA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 3.973/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de fls. 35 do Processo nº 060.003.565/09, para excluir a indicação do art. 18, § 1º, da LC nº 769/08, que faz remissão ao art. 46 da mesma Lei, conflitante com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão nº 5.859/08.

PROCESSO Nº 4.618/10 - Exame da execução do Contrato nº 18/2009 firmado entre a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e a empresa Danluz - Indústria, Comércio e Serviços Ltda., tendo por objeto a pavimentação asfáltica e colocação de meios-fios dos trechos 4 a 6 da 2ª Etapa do Polo JK de Santa Maria. - DECISÃO Nº 3.974/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto da Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do resultado da Inspeção; b) dos documentos de fls. 118/264; c) dos documentos constantes do Anexo II; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada no inciso II, alíneas “a” e “c”, da Decisão nº 894/101; III. autorizar, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 17 do Parecer nº 387/11 (fls. 278/281), para que, querendo, se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a não utilização do material cortado na Rua 01 nos aterros realizados na Rua 02, quando este material, avaliado por meio de ensaios de prova, indicava atender plenamente às condições exigidas para utilização em aterros, causando um possível prejuízo ao erário no valor de R\$ 282.765,01 (ref. 1.9.09); IV. reiterar à NOVACAP o disposto no inciso VI, alínea “d”, da Decisão nº 1.400/072, alertando-a sobre a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no inciso VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/94; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Notas Técnicas de fls. 201/202, 256 e 258/261, da Informação nº 12/11, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis, com vistas a subsidiar a apresentação de defesas; b) a ampliação do escopo da auditoria autorizada no Processo nº 42.367/063, com vistas a incluir, na avaliação das metodologias, controles e resultados da NOVACAP, os setores responsáveis pela contratação do projeto básico e orçamentação, além dos de fiscalização e administração de obras, uma vez que a ocorrência verificada nos autos vem se repetindo com frequência nos ajustes examinados por esta Corte de Contas, incorrendo em prejuízo ao erário; VI. determinar a juntada de cópia desta decisão ao Processo nº 42.367/06; VII. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para adoção das providências devidas. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 10.640/10 (apenso o Processo TCDF nº 10.658/10) - Edital de Credenciamento nº 08/2009, de interesse da Polícia Militar do Distrito Federal, para a prestação de serviços médico-hospitalares de atendimento em caráter de urgência/emergência em geral. - DECISÃO Nº 3.927/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar o inciso III, alínea “e” e “c”, das Decisões nºs 4.650/10 e 4.651/10, respectivamente, esclarecendo que o acompanhamento deve se dar na execução do contrato da empresa já credenciada, ou seja, deve-se acompanhar os atendimentos realizados, bem como a consequente liquidação e pagamento de despesa, além da devida avaliação do controle interno desse processo. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 13.606/10 (apenso o Processo GDF nº 52.002.820/09) - Aposentadoria de VAGNER FERNANDES-PCDF. - DECISÃO Nº 3.975/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. elaborar demonstrativo no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função, bem como o órgão/unidade de exercício; II. comprovar a natureza estritamente policial das atividades desempenhadas pelo servidor, quando do desempenho dos cargos em comissão, ao longo da carreira, juntando aos autos a correspondente fundamentação legal, sob pena deste tempo não poder ser computado para tal fim; III. elaborar, se for o caso, novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 28/30 do processo apenso, observando os reflexos das determinações constantes da alínea anterior; IV. tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 11.209/11 (apenso o Processo GDF nº 52.002.005/10) - Aposentadoria de SUELI MARIA DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.976/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. elaborar demonstrativo no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função, bem como o órgão/unidade de exercício; II. comprovar a natureza estritamente policial das atividades desempenhadas pela servidora, uma vez que exerceu cargos em comissão, ao longo de sua carreira, como “Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 13ª DP”, “Chefe da Seção de Administração/DRFV”, “Despachante da Central Integrada de Atendimento e Despacho do CIOSPE/SSPDS”, bem como quando esteve lotada no “Centro de Comunicar. Po.”, juntando aos autos a correspondente fundamentação legal, sob pena deste tempo não poder ser computado para

tal fim; III. elaborar, se for o caso, novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 30/32 do processo apenso, observando os reflexos das determinações constantes da alínea anterior; IV. tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 11.780/11 (apenso o Processo GDF nº 270.000.555/10) - Aposentadoria de SEVERINO SOBRAL DA SILVA - SES. - DECISÃO Nº 3.977/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Os Processos nºs 773/02 e 5.350/11, de relato do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 61 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI – RONALDO COSTA COUTO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHAO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS E DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ANEXO I DA ATA Nº 4449

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/08/2011

PROCESSO Nº: 25.874/07 (5 volumes)

ORIGEM: Secretaria de Estado de Saúde do DF

ASSUNTO: Admissão de Pessoal

EMENTA: Inspeção realizada na SES por força do determinado na Decisão nº 2.659/07, objetivando apurar a forma como foram preenchidos os Empregos de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência da aplicação da EC nº 51/06. Determinação de diligência à SES por meio da Decisão nº 2.429/08, às fls. 600/601. Decisão nº 2.429/08 considerada parcialmente cumprida e autorizado o arquivamento dos autos, por meio da Decisão nº 8.183/09, à fl. 803.

Apresentação da Representação nº 04/2011 - CF da representante do MP/TCDF, douta Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (fls. 808/820).

Inspetoria analisa a referida representação e sugere ao Tribunal conhecer da Representação nº 04/2011 - CF e determinar diligência à SES para que informe as medidas adotadas quanto a pareceres da PGDF, relativamente à manutenção ou não dos contratados em decorrência do Edital Normativo nº 28/2009 - SES. MP/TCDF ratifica os termos da Representação nº 04/2011 - CF.

Voto convergente com a Inspetoria, em essência. Ciência à jurisdicionada de que o regime de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e de Vigilância Ambiental (ou de Combate às Endemias) deve ser o celetista e de que os ingressos advindos da aplicação do § 2º do art. 2º da ELO nº 53/08 não são válidos, devendo ser anulados. Retorno dos autos à 4ª ICE.

Adiamento do julgamento do processo, em face do pedido de vista efetuado pela Conselheira Anilcéia Machado, conforme Decisão nº 3.498/11.

A autora do Voto de Vista acolhe o posicionamento do Relator.

Pela manutenção do entendimento anterior e reapresentação do respectivo Voto.

Cuidam os autos de inspeção ocorrida na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, para apuração da forma como foram preenchidos os empregos de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência da aplicação da EC nº 51/06.

Por meio da Decisão nº 8.183/09, à fl. 803, o Tribunal decidiu, basicamente, considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2.429/08, resultado da aludida inspeção, e autorizar o arquivamento dos autos. Cerca de um ano após a edição da Decisão nº 8.183/09, a representante do MP/TCDF, douta Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira, protocolou no Tribunal a Representação nº 04/2011-CF e cópias de documentos, acostadas a estes autos, às fls. 808/820 e 821/960, por dizerem respeito à contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

A Inspetoria analisou a referida Representação, às fls. 964/1009, tendo a representante do MP/TCDF complementado a sua representação mediante o Parecer nº 790/2011-CF e documentos anexos, às fls. 1011/1016.

Preparei o Voto, às fls. 1019/1047, acolhendo os termos da instrução.

Ao apreciar o processo, o Tribunal, na S.O. nº 4.443, de 26.07.11, pela Decisão nº 3.428/11, à fl. 1.048, decidiu adiar sua discussão, de acordo com o art. 65 do RI/TCDF.

Submetidos os autos a Plenário, na S.O. nº 4.444, de 28.07.11, a nobre Conselheira Anilcéia Machado pediu vistas do feito, tendo o Tribunal, mediante a Decisão nº 3.498/11, a fl. 1073, adiado seu julgamento. Em seu Voto de Vista, à fl. 1074, a insigne Conselheira acompanha o encaminhamento proposto por mim. Assim, considerando que o entendimento da autora do Voto de Vista encontra-se no mesmo sentido do meu, penso desnecessário tecer maiores comentários a respeito, e reapresento o Voto lançado às fls. 1044 a 1072.

Brasília, em 16 de agosto de 2011.
MANOEL DE ANDRADE, Relator

ACÓRDÃO Nº 155/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2009.

Processo nº 26.228/2010 (Apenso n.º 001.000.376/2010)

Nome/Função/Período: Deputado Leonardo Moreira Prudente, Presidente, de 01.01 a 31.12.09; Deputado Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Segundo Secretário, de 01.01 a 31.12.09; Gustavo Adolfo Moreira Marques, Ordenador de despesa, de 02.01 a 31.12.09; Fernando José Botelho Taveira, Ordenador de Despesa – Substituto, de 05 a 24.01.09; Artur Borges Leal, Chefê do Setor de Almoxarifado – Titular, de 01.01 a 05.03.09, e Chefê do Setor de Almoxarifado – Substituto, de 25 a 27.11.09; Aloísio Antônio de Meneses Evaristo, Chefê do Setor de Almoxarifado, e 05.03 a 31.12.09; Antônio Ivan Moreira, Chefê do Setor de Almoxarifado – Substituto, de 01 a 02.01.09 e de 02 a 21.02.09, e José Alves Martins Neto,

Chefe do Setor de Almoxarifado – Substituto, de 17 a 18.12.09 e de 21 a 24.12.09.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas dos responsáveis pela Câmara Legislativa do DF, no exercício de 2009, a seguir indicados: Fernando José Botelho Taveira, José Alves Martins Neto e Antônio Ivan Moreira;

II – nos termos do inciso II do art. 17 da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis a seguir:

a) Deputado Leonardo Moreira Prudente, Deputado Raimundo da Silva Ribeiro Neto e Gustavo Adolfo Moreira Marques, tendo em vista as impropriedades contidas nos itens “IV.1.1”, “IV.2.3” e “IV.3” do Relatório de Auditoria nº 05/10;

b) Artur Borges Leal e Aloísio Antônio de Meneses Evaristo, em face da impropriedade abordada no item IV.2.1.2.1 (materiais com datas de validade vencidas) do Relatório de Auditoria nº 05/10;

III – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis nominados nos itens precedentes;

IV – nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, determinar aos atuais gestores da Câmara Legislativa do DF que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas indicadas no item II.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLI VINHADELI, Presidente

MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 156/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos à Inspetoria.

Processo nº 27.222/2007 (Apensos nºs 040.002.607/2007, 040.003.230/2007 e 040.009.043/2006).

Nome/Função/Período: João José Pereira Rocha, Gerente de Material, de 01.01 a 31.12.06; Ihone Lopes Lima, Gerente de Material – Substituta, de 03 a 12.07.06; Carlos Alberto Barbosa Alves, Chefê do Núcleo de Almoxarifado Central, de 01.01 a 31.12.06; Maria Gracimilda Rodrigues, Chefê do Núcleo de Almoxarifado Central-Substituta, de 04 a 13.01.06; Maria Leila de Souza N. Rocha, Chefê do Núcleo de Almoxarifado Central-Substituta, de 03 a 22.07.06; Kelly Geny Martins Barreiros, Chefê do Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios – Substituta, de 01 a 15.03.06, e Isolda Maria Oliveira Silva, Chefê do Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios – Substituta, de 29.06 a 28.07.06 e de 06 a 25.11.06.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLIVINHADELI, Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 157/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos à Inspetoria.

Processo nº 27.222/2007 (Apensos nºs 040.002.607/2007, 040.003.230/2007 e 040.009.043/2006).

Nome/Função/Período: Corinto Miranda Júnior, Secretário de Estado – Substituto, de 31.08 a 02.09.06; José Pereira Coelho, Subsecretário de Apoio Operacional - Substituto, de 01 a 19.01.06 e de 02 a 16.08.06; Pedro Coelho Ribeiro, Subsecretário de Apoio Operacional – respondendo, de 20.01 a 19.07.06, e Basílina Divina Pereira, Subsecretária de Apoio Operacional, de 20.07 a 21.08.06.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno

no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcélia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLI VINHADELI, Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 158/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Inspeção.

Processo nº 27.222/2007 (Apenso nºs 040.002.607/2007, 040.003.230/2007 e 040.009.043/2006).

Nome/Função/Período: Bráulio Mendonça Amâncio, Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, de 01.01 a 17.10.06, e Esdras Monteiro de Oliveira, Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, de 28.08 a 15.10.06 e de 18.10 a 31.12.06.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: ausência de comissão formada por no mínimo três membros para proceder ao recebimento de materiais com valores superiores ao estabelecido na Portaria nº 3 de 16.1.1996 e falta de controle de material em estoque (recebimento, entrega e registro do material), conforme apontado nos itens 3 e 9 do Relatório nº 002/2007-CTCA.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Educação do DF, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar que tais falhas voltem a acontecer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, bem como determinar a adoção de providências, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcélia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLI VINHADELI, Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 159/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Grave infração à norma legal. Contas Irregulares. Ausência de débito ao erário.

Processo nº 27.222/2007 (Apenso nºs 040.002.607/2007, 040.003.230/2007 e 040.009.043/2006).

Nome/Função/Período: Vandercy Antônia de Camargos, Secretária de Estado, de 01.01 a 30.12.06, e Irã Oliveira Coutinho, Subsecretário de Apoio Operacional, de 22.08 a 31.12.06.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: a) pagamento das diferenças salariais e dos valores referentes a auxílio-alimentação à então Secretária em detrimento de outros servidores que tinham o mesmo direito, objeto da Nota Técnica nº 271/2007-DAS/CONT; b) irregularidades apontadas nos subitens 1.2.1, 2.1.1.1, 2.1.1.1.2, 2.1.1.1.3, 2.1.2.1, 3.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 6.1 e 9.2 do Relatório de Auditoria nº 117/2007 e do item 1.4 do Relatório de Auditoria nº 034/2008-GERES/DAS/CONT. Valor individual da multa aplicada aos responsáveis: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b” e 20 da Lei Complementar DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao recolhimento do valor da multa individual aos cofres do DF, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcélia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLI VINHADELI, Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 160/2011

Ementa: Tomada de Contas Especial. Danos ao erário. Alegações de defesa. Improcedência. Contas irregulares. Responsabilização solidária. Notificação para recolhimento do valor do débito. Processo nº 39.640/2008

Nome/Função/Período: Demilson Moreira Bose, Gerente de Administração da Frota, no exercício de 2006; Haroldo da Silva, Diretor de Suporte Institucional Substituto, no exercício de 2006; Maria Cecília Soares da Silva Landim, Secretária de Estado, no exercício de 2006, e LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., empresa responsável pela locação de veículos com valor acima do mercado, objeto dos Contratos nºs 09/2006 e 25/2006.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: locação de veículos com valor acima do mercado, objeto do Contrato nº 09/2006.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 2.605.856,64 (dois milhões e seiscentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b”, e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço; condenar, em solidariedade, os responsáveis acima indicados e a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda. a recolherem aos cofres públicos do Distrito Federal o valor do débito que lhes foi imputado nos autos, atualizado monetariamente desde 26.08.2010 até o dia do efetivo recolhimento, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público junto a esta Corte da documentação pertinente, pela Unidade Técnica competente, para adoção das providências previstas no art. 99, III, do Regimento Interno desta Corte.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcélia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLI VINHADELI, Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 161/2011

Ementa: Tomada de Contas Especial. Danos ao erário. Alegações de defesa. Improcedência. Contas irregulares. Responsabilização solidária. Notificação para recolhimento do valor do débito. Processo nº 39.640/2008

Nome/Função/Período: Demilson Moreira Bose, Gerente de Administração da Frota, no exercício de 2006; Amauri Vilarindo Lima, Diretor de Transporte, no exercício de 2006; Maria Cecília Soares da Silva Landim, Secretária de Estado, no exercício de 2006, e LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., empresa responsável pela locação de veículos com valor acima do mercado, objeto dos Contratos nºs 09/2006 e 25/2006.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: locação de veículos com valor acima do mercado, objeto do Contrato nº 25/2006.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 1.891.563,38 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b”, e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço; condenar, em solidariedade, os responsáveis acima indicados e a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda. a recolherem aos cofres públicos do Distrito Federal o valor do débito que lhes foi imputado nos autos, atualizado monetariamente desde 26.08.2010 até o dia do efetivo recolhimento, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público junto a esta Corte da documentação pertinente, pela Unidade Técnica competente, para adoção das providências previstas no art. 99, III, do Regimento Interno desta Corte.

Ata da Sessão Ordinária nº 4449, de 16 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcélia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

MARLI VINHADELI, Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF